

**Câmara Legislativa
do Distrito Federal**

A A | Buscar

Início Conheça a Casa Atividade Legislativa Transparência Notícias Participe Mapa do site

CLDF → Notícias → Corregedor pede abertura de processo contra deputado Raad

10/04/2013 - 12:12

Processo nº 317
Rubrica 03079012
Matricula nº 12424

Corregedor pede abertura de processo contra deputado Raad

[Imprimir](#)



Patricio avalia que houve quebra de decoro

O corregedor da Câmara Legislativa, deputado Patricio (PT), encaminhou à Comissão de Ética representação contra o deputado distrital Raad Massouh (PPL) na qual pede a abertura de processo de perda de mandato parlamentar. O documento foi protocolado na manhã desta quarta-feira (10). "Na minha avaliação houve quebra de decoro", declarou o corregedor em entrevista coletiva.

No parecer, que contém 13 páginas, Patricio afirma que, "apesar do esforço da defesa", há uma denúncia do Ministério Público do Distrito Federal contra o parlamentar pela prática de crimes como "peculato e lavagem de dinheiro". Ele observa que, por se tratar de investigação envolvendo um parlamentar, "tudo passou pelo crivo da experiente Desembargadora de Justiça Sandra de Santis", do Conselho Especial do Tribunal de Justiça do DF, "o que afasta qualquer conotação política no feito".

O deputado Patricio esclareceu que o processo, com 2 mil páginas, "corre em segredo de justiça". A investigação levou à Operação "Mangona" que, em 27 de novembro de 2012, cumpriu mandados de busca e apreensão na Secretaria de Micro e Pequenas Empresas do DF, da qual o deputado Raad Massouh era titular, e em outros locais de propriedade do parlamentar.

O corregedor observou que Raad – no documento em que faz a sua defesa e no qual solicitou o arquivamento do processo por quebra de decoro – alega que a representação tem por base exclusivamente "notícias veiculadas pela imprensa brasileira". Raad ainda argumenta que os fatos "partiram de depoimentos fantasiosos e não comprováveis", de Carlos Augusto de Barros, ex-administrador regional de Sobradinho.

Transparência – "Pedi ainda que o processo tramitasse em segredo, mas eu indeferi porque na Câmara Legislativa tudo tem de ocorrer de forma transparente, de acordo com a legislação", salientou Patricio. O corregedor esclareceu que não se deve confundir a esfera administrativa com a penal. "Espero que a representação tramite rapidamente na Comissão de Ética, pois precisamos dar respostas à sociedade", afirmou.

"Fiz o meu papel com isenção e transparência agora cabe à Comissão de Ética dar prosseguimento ao processo", explicou, destacando que já conversou com o presidente da comissão, deputado Dr. Michel (PEN), para comunicar que se acha impedido de participar das reuniões sobre o assunto, por ter atuado como corregedor. Em seu lugar deverá atuar a suplente, deputada Arlete Sampaio (PT). Os demais integrantes são: Agaciel Maia (PTC), Joe Valle (PSB) e Olair Francisco (PTdoB), que acompanhou a entrevista.

A Comissão de Ética deverá se reunir nos próximos dias para analisar o pedido, mas não poderá divulgar o teor dos documentos que foram encaminhados pelo Tribunal de Justiça à Câmara Legislativa. "Enquanto estive com o processo fui o responsável. Agora, as duas mil páginas estão sob a guarda do presidente da comissão", acrescentou. Entretanto, Patrício disse que, pelo que analisou do processo judicial, deverá haver outros indiciamentos. "A Polícia Civil e o Ministério Público fizeram uma investigação muito profunda", avaliou.

Caso a Comissão de Ética resolva dar procedimento ao pedido do deputado Patrício, será instaurado processo administrativo disciplinar para apurar a suposta quebra de decoro por parte de Raad. A votação, contudo, para decidir se haverá cassação ou não, caso cheguem a essa conclusão, será realizada em plenário, pelos 24 deputados distritais em sessão aberta.

O deputado Raad dará uma entrevista coletiva à imprensa, às 15 horas de hoje, na qual falará sobre a representação.

Marco Túlio Alencar – Coordenadoria de Comunicação Social

CDDHCEDP	
Folha nº	398
Processo nº	030/2012
Rubrica	☉
Matricula nº	12434

Patrício
DEPUTADO

Por um DF mais protegido e justo.

INÍCIO TRAJETÓRIA ATUAÇÃO TRANSPARÊNCIA IMPRENSA CONTATO

15 de Agosto de 2013 - 99 visualizações

Oitivas na Comissão de Ética confirmam parecer do deputado Patrício sobre quebra de decoro parlamentar

Última fase do processo antes do relatório que pode encaminhar o caso ao plenário da Câmara Legislativa se baseou no processo iniciado pela Corregedoria

Curtir 0 Tweet 1 2

Rinaldo Morelli/CLDF



Deputado Patrício reafirmou argumentos que embasaram seu parecer pela investigação de quebra de decoro parlamentar

Em prosseguimento ao processo administrativo que apura suposta quebra de decoro parlamentar, a Comissão de da Câmara Legislativa concluiu, nessa quinta (15), a oitiva de testemunhas relacionadas ao caso. As reuniões da Comissão, que tiveram início semana passada, são o segundo passo efetivo após a aprovação do parecer do deputado Patrício na condição de corregedor da Casa. O prazo regimental para a entrega do relatório que decidirá pelo envio ou não do processo ao plenário da Casa termina no próximo dia 21.

Foram ouvidos 4 colaboradores, entre eles dois delegados da Polícia Civil e dois ex-servidores da Administração de Sobradinho. Depois do delegado Henry Peres, ouvido semana passada, o titular da Delegacia à época das investigações, Flamarion Vidal, confirmou que o processo em apuração pela Comissão de Ética se resume a um "show de horror, com várias ilegalidades que culminaram no cometimento de vários crimes".

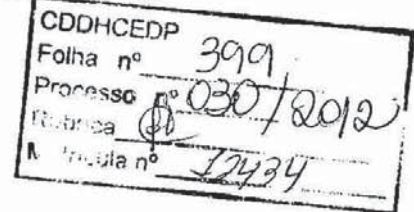
O deputado Patrício aproveitou as oitivas para reafirmar os argumentos que embasaram seu parecer, que deu origem ao processo na Comissão de Ética. Depoimentos dos ex-servidores foram recheados de contradições. No caso do executor do contrato, Jorge Soares, questionado no processo de suposta quebra de decoro, ficou clara a intenção dos indiciados em burlar o processo licitatório do GDF na execução de emenda parlamentar. O último depoimento foi do deputado Raad, na manhã de quinta. O parlamentar, acusado de quebra de decoro por supostas irregularidades na execução de uma emenda de R\$ 100 mil, desqualificou as denúncias e se disse vítima de uma conspiração política.

Para o deputado Patrício, o desenrolar do processo judicial, com mais de 2 mil páginas entre documentos e material fruto de interceptações telefônicas, dão base para a produção de um trabalho imparcial da comissão na apuração dos fatos. "Existem provas suficientes nos autos para basear a decisão do relator e dos membros da Comissão. Temos que dar uma resposta, o Poder Legislativo não pode se furtar do seu papel. A sociedade cobra isso e, como parlamentar e corregedor, não me furtarei das minhas responsabilidades".



Pesquisa

Vídeos



Pronunciamento presidenta Dilma sobre o Dia do Trabalho - 01/05/2013

Twitter

Tweets Follow @dep_patricio

Deputado Patrício
Em reunião com apoiadores em Taguatinga. #DFmaisprotegidoejusto
instagram.com/pldHnPtEhBd/

Deputado Patrício
"Reflexões sobre os desafios de

Facebook



Patrício
DEPUTADO

Por um DF mais protegido e justo.



INÍCIO TRAJETÓRIA ATUAÇÃO TRANSPARÊNCIA IMPRENSA CONTATO

10 de Abril de 2013 — 58 visualizações

Portal G1: Corregedor da Câmara do DF pede cassação de Raad Massouh

Ele é suspeito de arrecadação irregular e ter gastos ilícitos de campanha. Patrício (PT) afirmou achar que houve quebra de decoro parlamentar.

Curtir 0 Tweet 0

O corregedor da Câmara Legislativa do Distrito Federal, deputado Patrício (PT), protocolou nesta quarta-feira (10) o pedido de cassação do deputado Raad Massouh (PPL), suspeito de arrecadação irregular de recursos e prática de gastos ilícitos de campanha. A assessoria do distrital disse que ele só vai se pronunciar a respeito em coletiva na Casa às 15h.

Patrício informou que teve acesso a mais de duas mil páginas do processo judicial que também investiga a conduta do distrital. O corregedor afirmou achar que houve quebra de decoro parlamentar. Ele disse ainda que a conduta de outras pessoas também está sendo apurada.

"Deputado tem que ser um exemplo para a sociedade", disse Patrício. "A sociedade quer uma resposta. É a imagem da Câmara que está em jogo."

O distrital chegou a ter o mandato cassado em julho de 2011 pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal por prática de gastos ilícitos de campanha e arrecadação irregular de recursos. No início de 2012, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) decidiu manter o mandato de Massouh.

A ação foi proposta pelo Ministério Público Eleitoral em razão de irregularidades detectadas no processo de prestação de contas de Massouh. No documento apresentado pelo distrital consta o recebimento de R\$ 30.000,00 de uma empresa de veículos criada no ano da eleição - o que é proibido de acordo com a legislação eleitoral.

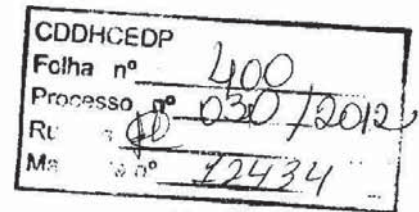
De acordo com o Ministério Público, o candidato declarou os gastos com combustível e lubrificantes, mas não citou os automóveis. As irregularidades somam R\$ 34 mil, o que corresponde a ou 25% dos R\$133.845 declarados por Massouh.

Fonte: Portal G1 - 10/04/2013



Pesquisa

Vídeos



Pronunciamento presidenta Dilma sobre o Dia do Trabalho - 01/05/2013

Twitter

Tweets Follow @dap_patricio

Deputado Patrício
Em reunião com apoiadores em Taguatinga. #DFmaisprotegidoejusto
instagram.com/p/dHnPtKCh5d/

Deputado Patrício
"Reflexões sobre os desafios de

Facebook



INÍCIO TRAJETÓRIA ATUAÇÃO TRANSPARÊNCIA IMPRENSA CONTATO

26 de Abril de 2013 - 156 visualizações

Processo contra Raad é desmembrado pela justiça

Outros dez indiciados no processo criminal envolvendo o deputado distrital Raad Massouh (PPL) vão responder aos crimes na primeira instância; o desmembramento foi determinado pelo Conselho Especial do Tribunal de Justiça do DF, que considerou desnecessária a presença de suspeitos na mesma esfera de quem tem foro privilegiado; desembargadora também pediu novas investigações da polícia sobre a denúncia de desvio de dinheiro público

Curtir 0 Tweet 0

Juliane Sacerdote_Brasília 247 - Depois de analisar as pilhas de documentos enviados pelo Ministério Público do Distrito Federal, o Conselho Especial do Tribunal de Justiça do DF determinou o desmembramento do processo criminal contra o deputado distrital Raad Massouh (PPL).

A partir de agora, os outros dez envolvidos vão responder ao crime nas varas criminais, já que nenhum deles tem foro privilegiado. A decisão, segundo a desembargadora Sandra de Santis, é necessária por conta do "volume" do processo, que poderia "prejudicar" a fase de instrução processual.

Além do desmembramento, a desembargadora pede que a Polícia Civil continue com as investigações, para apurar "outras fraudes em licitações" destacadas em outras duas denúncias do MP. A magistrada também determina a continuidade do segredo de justiça, já que "existem" documentos que devem ser resguardados".

Com a publicação do despacho, o deputado Raad Massouh tem 15 dias para prestar esclarecimentos à desembargadora. Somente depois disso, o assunto vai ser levado ao pleno do Conselho Especial do Tribunal de Justiça do DF, que vai decidir se o distrital é ou não réu no processo.

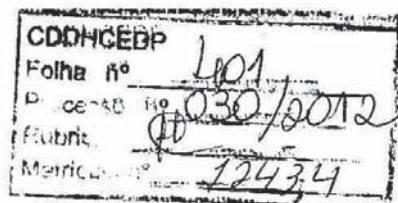
Na esfera política, o distrital já é alvo de investigação de quebra de decoro parlamentar pela Comissão de Ética da Câmara Legislativa. A escolha do relator vai ser feita na próxima semana, no dia 2 de maio.

O presidente do colegiado, Dr. Michel (PEN), já avisou que a falta de quórum não vai impedir o sorteio, já que o regimento interno da casa permite que apenas o presidente esteja presente na sessão. Para isso, basta sortear o nome e publicar em ata e depois no Diário da Câmara Legislativa.



Pesquisa

Videos



Pronunciamento presidenta Dilma sobre o Dia do Trabalho - 01/05/2013

Twitter

Tweets Follow @dep_patricio

- Deputado Patrício
Em reunião com apoiadores em Taguatinga. #DFmaisprotegidojusto
instagram.com/p/dHnPkEhBd/
- Deputado Patrício
"Reflexões sobre os desafios de

Facebook

Raad Massouh é acusado de desviar dinheiro público usando emendas parlamentares. Segundo investigações do MP, o dinheiro foi usado pela Administração de Sobradinho para contratar, sem licitação pública, a empresa MCM Produções Artísticas Eventos Ltda.

Fonte: Brasília 247 - 26/04/2013

CDDHCEDP	402
Folha nº	
Processo nº	030/2012 ✓
Rubrica	Ø
Matrícula nº	12434

Gabinete na Câmara Legislativa

Praça Municipal - Eixo Monumental, Quadra 02, Lote 05,
2º andar, Gabinete 12, Setor de Indústrias Gráficas, CEP: 70094-902 - Brasília-DF,
Telefone: (61) 3348-8122, Fax: (61) 3348-8123

10/04/2013 - 12:12

Corregedor pede abertura de processo contra deputado Raad

CDDHCEDP	403
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Matrícula nº	12434



Patricio avalia que houve quebra de decoro

O corregedor da Câmara Legislativa, deputado Patricio (PT), encaminhou à Comissão de Ética representação contra o deputado distrital Raad Massouh (PPL) na qual pede a abertura de processo de perda de mandato parlamentar. O documento foi protocolado na manhã desta quarta-feira (10). "Na minha avaliação houve quebra de decoro", declarou o corregedor em entrevista coletiva.

Imprimir

No parecer, que contém 13 páginas, Patricio afirma que, "apesar do esforço da defesa", há uma denúncia do Ministério Público do Distrito Federal contra o parlamentar pela prática de crimes como "peculato e lavagem de dinheiro". Ele observa que, por se tratar de investigação envolvendo um parlamentar, "tudo passou pelo crivo da experiente Desembargadora de Justiça Sandra de Santis", do Conselho Especial do Tribunal de Justiça do DF, "o que afasta qualquer conotação política no feito".

O deputado Patricio esclareceu que o processo, com 2 mil páginas, "corre em segredo de justiça". A investigação levou à Operação "Mangona" que, em 27 de novembro de 2012, cumpriu mandados de busca e apreensão na Secretaria de Micro e Pequenas Empresas do DF, da qual o deputado Raad Massouh era titular, e em outros locais de propriedade do parlamentar.

O corregedor observou que Raad – no documento em que faz a sua defesa e no qual solicitou o arquivamento do processo por quebra de decoro – alega que a representação tem por base exclusivamente "notícias veiculadas pela imprensa brasileira". Raad ainda argumenta que os fatos "partiram de depoimentos fantasiosos e não comprováveis", de Carlos Augusto de Barros, ex-administrador regional de Sobradinho.

Transparência – "Pedi ainda que o processo tramitasse em segredo, mas eu indeferi porque na Câmara Legislativa tudo tem de ocorrer de forma transparente, de acordo com a legislação", salientou Patricio. O corregedor esclareceu que não se deve confundir a esfera administrativa com a penal. "Espero que a representação tramite rapidamente na Comissão de Ética, pois precisamos dar respostas à sociedade", afirmou.

"Fiz o meu papel com isenção e transparência agora cabe à Comissão de Ética dar prosseguimento ao processo", explicou, destacando que já conversou com o presidente da comissão, deputado Dr. Michel (PEN), para comunicar que se acha impedido de participar das reuniões sobre o assunto, por ter atuado como corregedor. Em seu lugar deverá atuar a suplente, deputada Arlete Sampaio (PT). Os demais integrantes são: Agaciel Maia (PTC), Joe Valle (PSB) e Olair Francisco (PTdoB), que acompanhou a entrevista.

A Comissão de Ética deverá se reunir nos próximos dias para analisar o pedido, mas não poderá divulgar o teor dos documentos que foram encaminhados pelo Tribunal de Justiça à Câmara Legislativa. "Enquanto estive com o processo fui o responsável. Agora, as duas mil páginas estão sob a guarda do presidente da comissão", acrescentou. Entretanto, Patrício disse que, pelo que analisou do processo judicial, deverá haver outros indiciamentos. "A Polícia Civil e o Ministério Público fizeram uma investigação muito profunda", avaliou.

Caso a Comissão de Ética resolva dar procedimento ao pedido do deputado Patrício, será instaurado processo administrativo disciplinar para apurar a suposta quebra de decoro por parte de Raad. A votação, contudo, para decidir se haverá cassação ou não, caso cheguem a essa conclusão, será realizada em plenário, pelos 24 deputados distritais em sessão aberta.

O deputado Raad dará uma entrevista coletiva à imprensa, às 15 horas de hoje, na qual falará sobre a representação.

Marco Túlio Alencar – Coordenadoria de Comunicação Social

CDDHCEDP	
Folha nº	404
Processo nº	030/2012
Rubr.	10
Matrícula nº	12434

globo.com

- notícias
- esportes
- entretenimento
- vídeos

- ASSINE JÁ
- CENTRAL
- E-MAIL

criar e-mail globomail free globomail pro

- ENTRAR >

GLOBO

CDDHCEDP

Folha nº

405

Processo nº

030/2012

Rubrica

00

Matrícula nº

12434



Distrito Federal

10/04/2013 11h21 - Atualizado em 10/04/2013 11h21

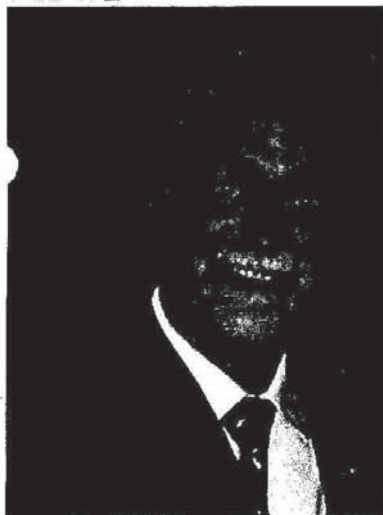
Corregedor da Câmara do DF pede cassação de Raad Massouh

Ele é suspeito de arrecadação irregular e ter gastos ilícitos de campanha. Patrício (PT) afirmou achar que houve quebra de decoro parlamentar.

Do G1 DF

Recomendar 91

Tweetar 7



Deputado Raad Massouh (Foto: Divulgação)

O corregedor da Câmara Legislativa do Distrito Federal, deputado Patrício (PT), protocolou nesta quarta-feira (10) o pedido de cassação do deputado Raad Massouh (PPL), suspeito de arrecadação irregular de recursos e prática de gastos ilícitos de campanha. A assessoria do distrital disse que ele só vai se pronunciar a respeito em coletiva na Casa às 15h.

Patrício informou que teve acesso a mais de duas mil páginas do processo judicial que também investiga a conduta do distrital. O corregedor afirmou achar que houve quebra de decoro parlamentar. Ele disse ainda que a conduta de outras pessoas também está sendo apurada.

"Deputado tem que ser um exemplo para a sociedade", disse Patrício. "A sociedade quer uma resposta. É a imagem da Câmara que está em jogo."

O distrital chegou a ter o mandato cassado em julho de 2011 pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal por prática de gastos ilícitos de campanha e arrecadação irregular de recursos. No início de 2012, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) decidiu manter o mandato de Massouh.

A ação foi proposta pelo Ministério Público Eleitoral em razão de irregularidades detectadas no processo de prestação de contas de Massouh. No documento apresentado pelo distrital consta o recebimento de R\$ 30.000,00 de uma empresa de veículos criada no ano da eleição – o que é proibido de acordo com a legislação eleitoral.

De acordo com o Ministério Público, o candidato declarou os gastos com combustível e lubrificantes, mas não citou os automóveis. As irregularidades somam R\$ 34 mil, o que corresponde a ou 25% dos R\$133.845 declarados por Massouh.

saiba mais

- Raad Massouh volta à Câmara Legislativa
- TRE do DF cassa mandato do deputado distrital Raad Massouh
- TSE decide manter mandato de Raad Massouh

CDDHCEDP	
Folha nº	406
Processo nº	030/2012
Rubrica	☺
Matricula nº	42434

publicidade



-
-
-
-
-
-
-
-
- Link <http://glo.bo/14btYpu>

Seu nome

Seu e-mail

Enviar para

Comentário 140 caracteres

Verificação de segurança

Atualizar imagem

Digite os caracteres ao lado para enviar

CDDHCEDP
 Folha nº 407
 Processo nº 030/2012
 Rubrica nº 12434
 Matrícula nº

Contém 2 mídias de DVD

Opções Legítimas - CDF
Mar 12/11/10

BULK

CD-R

1x - 52x 80 MIN

PRODUCIDO NO BRASIL
 FÁBRICA NACIONAL
 DE CD-R
 COMERCIAL AVANÇADA 7 89630 14514593

Produzido no Polo Industrial de Manaus
 por CNPJ 04.229.781/0004-15 - Indústria Brasileira
 Devido ao grande ganho para armazenamento de dados

CUIDADOS NA CONSERVAÇÃO E MANUSEIO / CARE INSTRUCTIONS / CUIDADOS EN LA CONSERVACIÓN

31/07/11
31/07/11

GARANTIA:

Este produto é garantido como livre de defeitos de matéria-prima e mão-de-obra no momento da compra. Esta garantia é válida por um ano, a partir da data da compra, e não se aplica a danos causados por mau uso, abuso, armazenamento inadequado, negligência, ou quaisquer causas similares. Caso o disco apresente algum defeito, o fabricante limita-se a substituir o produto, sendo repositório FISCAL. Em nenhuma circunstância o fabricante ou os seus fornecedores poderão ser responsabilizados por perda de dados e/ou danos diretos, indiretos, especiais, incidentais ou decorrentes, incluindo-se aí o lucro cessante, baseados em contratos, agravos ou quaisquer outras teorias legais.

GARANTÍA:

Este producto está garantizado como libre de defectos de materia prima y mano de obra al momento de la compra. Esta garantía es válida por un año a partir de la fecha de la compra, y no se aplica a daños causados por mal uso, abuso, almacenamiento inadecuado, negligencia o cualquier causa similar. En caso de que el disco presente algún defecto, el fabricante se limita a sustituir el producto, siendo repositório FISCAL. En ninguna circunstancia el fabricante o sus proveedores podrán ser responsabilizados por la pérdida de datos y/o incidentales o derivados, incluyendo-se aquí otros cesantes basados en contratos, agravos o cualquier otra teoría legal.

WARRANTY:

We guarantee this product is void of manufacture defects as well as raw material defects whatsoever at the time of purchase. This warranty becomes valid on the date of purchase and shall be valid for one year since then and does not apply to damages caused by misuse, abuse, improper storage, neglect or any other similar causes. In case the disc shows any defect, the manufacturer shall replace the product under the presentation of a proof of purchase such as an invoice. Under no circumstances the manufacturer or its suppliers shall be accounted for any loss of data and/or any damages arising out of it, being those direct, indirect, special or accidental damages, including ceasing profits based on contracts, grievance or any other legal theory.

VALIDADEZ / VALIDITY / VALIDEZ:

The validity is indeterminate provided the storage and use conditions are observed.

VALIDADEZ / VALIDITY / VALIDEZ:

La validez es indeterminada mientras que sean observadas las condiciones de uso y almacenamiento.

12/11

CDDHCEDP
Folha nº <u>408</u>
Processo nº <u>030/2012</u>
Rubrica <u>AB</u>
Matrícula nº <u>12434</u>

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS,
CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

FOLHA DE VOTAÇÃO

Petição apresentada pela defesa do Deputado Raad Massouh, opondo exceção de suspeição, em face do Deputado Patrício.

TITULARES	Presid.	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relat.	Sím.	Não	Abst.	Aus.		
Relator Michel (pres.)							
Olair Francisco							
Agaciel Maia							
Joe Valle							
Patrício							
SUPLENTE							
Cláudio Abrantes							
Robério Negreiros							
Rôney Nemer							
Prof. Israel Batista							
Arlete Sampaio							
	Totais						

Resultado: () APROVADO () Voto em Separado
 () Rejeitado - Relator do Parecer do Vencido Dep.
 () Concedido Vista ao (à) Dep. , em ___/___/___

Ordinária

Extraordinária

Data: ___/___/___


 Presidente da CDDHCEDP

A petição foi recebida, mas rejeitada no mérito por decisão do Presidente da Comissão, nos termos do art. 78 XXI do RICLDF.
 em 21.08.13

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar		
Tipo: _____	n.º _____	Ano: _____
Folha n.º: _____		

409

CDDHCEDP	
Folha nº	409
Processo nº	030/2012
Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Matrícula nº	12434

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS,
CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

FOLHA DE VOTAÇÃO

Petição apresentada pela defesa do Deputado Raad Massouh, pugnando pelo sobrestamento do processo nº 30/2012, até eventual decisão colegiada tomada pelo Poder Judiciário, fundamentada no princípio da isonomia em face da decisão da Mesa Diretora ocorrida no dia 15/08/13.

TITULARES	Presid.	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relat.	Sim	Não	Abst.	Aus.		
Doutor Michel (pres.)			X				<i>[assinaturas]</i>
Olair Francisco				X			
Agaciel Maia			X				
Joe Valle			X				
Patrício			X				
SUPLENTE:							
Cláudio Abrantes							
Robério Negreiros							
Rôney Nemer							
Prof. Israel Batista							
Arlete Sampaio							
Totais			4	1			

Resultado: () APROVADO () Voto em Separado
 (X) Rejeitado - Relator do Parecer do Vencido Dep. , em ___/___/___
 () Concedido Vista ao (à) Dep.

Ordinária

Extraordinária

Data: 21/08/2013

[assinatura]
 Presidente da CDDHCEDP

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos,
 Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar
 Tipo: _____ n.º _____ Ano: _____
 Folha n.º: _____



CDDH/CEDP
Folha nº 410
Processo nº 30/2012
Rubrica
Matrícula nº 12434



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar

REFERÊNCIA: PROC nº 30/2012

CERTIDÃO

Certifico que encerrei o **VOLUME II** do **Proc 30/2012**, com a última folha de nº 409. Em continuação, abro o presente **VOLUME III**.

Em, 22 de agosto de 2013

CARLOS LAGO
Consultor Legislativo
Mat.12.356



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Joe Valle



Memorando nº 83 /2013

21 de agosto de 2013

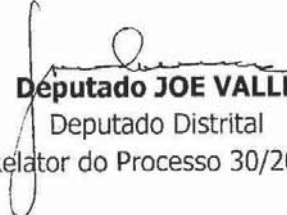
CDDHCEDP	411
Folha nº	030/2012
Processo nº	BD
Rubrica	12434
Matricula nº	

Ao Excelentíssimo Deputado Doutor Michel
Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro
Parlamentar

Processo nº 30/2012

Segue em anexo toda a documentação a ser juntada na fase de apuração, assim como o parecer relativo ao Processo nº 30/2012 em trâmite nesta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar.

Cordialmente,


Deputado JOE VALLE
Deputado Distrital
Relator do Processo 30/2012

*Decebi em
22.08.2013
Borame.
19.856*



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	412
Processo nº	030/2012
Rubrica	(assinatura)
Matricula nº	2434

RELATOR: DEPUTADO JOE VALLE**(PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB)**

OBJETO: RELATÓRIO ASSOCIADO AO PROCESSO Nº 30/2012 - CLDF, QUE TEM POR FINALIDADE APURAR POSSÍVEIS INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR PERPETRADAS PELO DEPUTADO RAAD MTANIOS MASSOUH, QUANTO A FATOS DENUNCIADOS EM REPRESENTAÇÃO, FUNDAMENTADA EM NOTÍCIAS DA IMPRESA LOCAL, COM RELAÇÃO AO INQUÉRITO POLICIAL Nº 061/2010, INSTAURADO PELA DIVISÃO ESPECIAL DE REPRESESSÃO AOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DECAP/PCDF E NA MEDIDA CAUTELAR Nº 2011002018461-6 - DENOMINADA "OPERAÇÃO MANGONA" - .



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDMOCEDP	413
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	10
Matricula nº	12434

Senhores Parlamentares.

Ao iniciar a apresentação do presente relatório, faço aqui os meus agradecimentos aos servidores da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar e aos servidores lotados no meu Gabinete Parlamentar, os quais, direta ou indiretamente, auxiliaram na elaboração do Processo Disciplinar em questão.

RELATÓRIO

I DA REPRESENTAÇÃO

Os cidadãos do nosso País e, em especial, os do Distrito Federal, de forma histórica, estão indo as ruas, promovendo manifestações populares pacíficas e originadas pela necessidade de mudanças nas estruturas políticas e nas ações e prioridades de Governo.

A conduta assumida como relator, em sintonia com o grito que vem das ruas e que ecoa nessa Casa de Leis, foi a de buscar a verdade dos fatos de forma isenta e responsável, dando à população a certeza de que os fatos noticiados na imprensa local e carreados à Câmara Legislativa, por meio da Representação e Postulação de Abertura de Processo Ético Disciplinar de Perda de Mandado em desfavor do Deputado Distrital Raad Mtanios Massouh, foram devidamente apurados, sem corporativismo e dentro dos preceitos legais.

Percebe-se que o espírito de tais manifestações é refratário a classe política, resultado de uma cultura de desmandos, de atos



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	414
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	Ⓟ
Matrícula nº	12434

de corrupção e de mau uso do bem público. As ruas pedem mudanças, pedem uma nova forma de se fazer política, com bases éticas e morais; pedem rigor nas apurações levadas a efeito pelas comissões de ética e demais órgãos de controle dos poderes Legislativo e Executivo.

Entretanto, não podemos correr o risco de promover um processo inquisitório, ao arrepio da Lei, sem atender os preceitos legais e as garantias constitucionais, devem ser resguardados o devido processo, a ampla defesa, os meios e os procedimentos legais que garantam a construção da verdade sobre os fatos em apuração, para embasar uma decisão firme e que faça justiça.

Em doze de dezembro de 2012 foi lida no Plenário da CLDF, recebendo a numeração 30/2012, a Representação em análise, com a seguinte fundamentação, *ipsis litteris*:

“Dos fatos

A Procuradoria Geral de Justiça do Distrito Federal realizou, na manhã do dia 27 de novembro de 2011, a Operação Mangona, para cumprir 15 mandados de busca e apreensão. A data em que foi realizada a operação é carregada de simbolismo negativo, porque era "aniversário" de 03 (três) anos da operação Caixa de Pandora, que cobriu o Distrito Federal de vergonha.

A primeira ação foi realizada no 9º andar do anexo do Palácio do Buriti, na Secretaria de Micro e Pequenas Empresas, cujo titular era o Deputado Distrital Raad Mtanios Massouh.

O objetivo da operação foi recolher documentos em órgãos públicos e também na casa do deputado distrital Raad



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	415
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	40
Matrícula nº	12434

Massouh. O MPDFT investiga o desvio de verba de emenda parlamentar para eventos e festas.

As diligências foram realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal e acompanhadas por 15 Promotores de Justiça. Ao tentar explicar à imprensa o acontecido, que já se tornou mais um dos inúmeros casos de suspeita de corrupção que mancham a vida política da Capital, o Deputado afirmou que sabia: "das irregularidades apontadas na realização do evento, mas disse que a responsabilidade não é dele".

Aqui se aponta o primeiro fato grave. O Deputado afirmou saber de irregularidades, sem, contudo, ter mencionado a adoção de qualquer providência no sentido de ver ressarcido os cofres públicos.

Não fosse suficiente, a imprensa noticiou que "Policiais Cíveis tiveram acesso a cópias de documentos que indicam dois números de RGs e de CPFs relacionados a Raad Massouh".

Não é só!

O Correio Brasiliense também divulgou que o Parlamentar "é investigado por suposto esquema de apropriação indébita de parte dos salários de seus servidores da Câmara Legislativa. Pelo menos 20 funcionários prestaram depoimento e negaram a irregularidade. Os investigadores, no entanto, não dão por encerrada a apuração. Levam em conta inclusive o receio da exposição das testemunhas que estariam confessando cumplicidade em um crime. Informações reunidas na Operação Mangona podem ajudar a esclarecer a possível fraude".

É verdade que o Deputado nega todas as acusações. Aliás, é da natureza humana, desde Adão e Eva, negar o



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEBP	410
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	Ⓟ
Matrícula nº	12439

envolvimento em qualquer irregularidade. Raros são os casos em que o acusado, mesmo flagrado, prontamente, confessa o mal feito.

Obviamente, manchetes de jornais e a existência da operação policial, de per si, não formam provas plenas de culpabilidade. Todavia, não podem ser de plano ignoradas, como se não existissem.

Não se pode, ademais, presumir que as ações intentadas pelo Ministério Público, pela Procuradora Geral de Justiça sejam picuinhas e destituídas de qualquer estofamento indiciário, ainda que mínimo.

Também não se pode, com indiferença à opinião pública, simplesmente dar de ombros aos fatos diuturnamente veiculados na mídia. É preciso que a Casa Legislativa também investigue, apure acerca de irregularidades eventualmente cometidas pelo Parlamentar.

Ao cabo das investigações na Casa das Leis, s.e restar comprovado que o Deputado Distrital Raad Massouh é inocente, que se entoem loas em reconhecimento e em reparação à eventual injustiça. Do contrário, se forem evidenciados sinais de práticas ilícitas, adota-se a lei em sua justa medida e, como consequência, preservasse a democracia e a credibilidade da Câmara Legislativa, tão conspurcada por acontecimentos recentes. Em qualquer hipótese, depois de minuciosa apuração, a Casa das Leis, sairá fortalecida, dando um claro sinal de que não compactua com qualquer espécie de desvio ético e que a menor suspeita será objeto de averiguação. A inação trará estupor à sociedade, que, uma vez mais, terá motivos para afirmar que a Casa das Leis é a verdadeira Casa do Espanto.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	417
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	JOE
Matrícula nº	12434

Não se pede aqui uma "caça as bruxas", mas, apenas e tão somente uma investigação acerca dos fatos, em que ao Deputado Distrital seja assegurada a mais ampla e irrestrita defesa com todos os consectários que lhe são iminentes. O que é impensável em um Estado Democrático de Direito é que, novamente, sobre a Câmara Legislativa do Distrito Federal parem dúvidas sobre a honestidade de seus integrantes. Vale jungir, uma vez mais, que além do próprio Deputado Distrital, três pessoas a ele ligadas de forma bastante próxima, foram alvo das drásticas ações policiais. Fala-se aqui do Administrador do Sudoeste, Marcello Siciliano, do chefe de gabinete, Ana Cristina Jacobino e Luiz Henrique Ramiro da Silva, sendo que este último, inclusive, ostenta condenação criminal por tentativa de homicídio.

Eventual omissão da Câmara Legislativa do Distrito Federal ainda pode perpassar à sociedade a sensação de que os Deputados estão sendo constrangidos a não investigar. O próprio Deputado Distrital afirmou aos veículos de comunicação, quando indagado se considerava um "tubarão", que: "diante do que tem por aí, seria uma simples tilápia".

O Deputado deu a entender que eventuais irregularidades que tenha cometido são pequenas, diante de outras tantas que se cometem por aí. Será que o Parlamentar sabe de outras irregularidades? Quem serão os envolvidos? Integrantes do Executivo? Do Legislativo? A inação da CLDF poderá perpassar à sociedade que é movida por medo, por convivência.

A investigação, ademais, consulta aos interesses do próprio Deputado Distrital Raad Mtanios Massouh, porque, caso seja



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHORDP	
Folha nº	418
Processo nº	030/2012
Rubrica	PD
Matrícula nº	12434

demonstrada a lisura de seu comportamento, sairá inocentado perante a opinião pública.

Vale deixar registrado que não faz bem à imagem da Casa das Leis e dos parlamentares em geral as notícias de o Deputado Raad tem trocado acusações com o seu ex-assessor Carlos Augusto Barros, que endereça ao parlamentar toda a responsabilidade pelas ilicitudes objeto de investigação na Operação Mangona.

Dos pedidos

Ante o sucintamente exposto e de todos os fatos que vem sendo noticiados pela mídia local, é o suficiente para requerer a instauração de processo disciplinar por quebra de decoro parlamentar contra o Deputado Distrital Raad Mtanios Massouh, inscrito sob o CPF 259.033.301-34 e RG 2744708, nascido em 07 de abril de 1957, em Marmarita, na Síria, naturalizado brasileiro, casado, atualmente filiado ao Partido da Pátria Livre e, ao final, caso demonstrado desvios éticos, a cassação do mandato outorgado pela população ao Deputado Distrital, com a cassação de seus direitos políticos. Pugna-se, ainda, que seja requisitado ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público e à Polícia Civil, o compartilhamento de todas as provas já produzidas e também das que vierem a ser produzidas no futuro”.

As informações que constam na Representação que originou o Processo 30/2010-CLDF foram embasadas em matérias jornalísticas de diversos meios de comunicação da Capital Federal, as quais noticiaram a conduta em apuração do Deputado Distrital Raad Massouh, reforçando a imagem negativa da Câmara Legislativa e dos seus Parlamentares. Seguem algumas publicações à época:



Gabinete do Deputado JOE VALLE

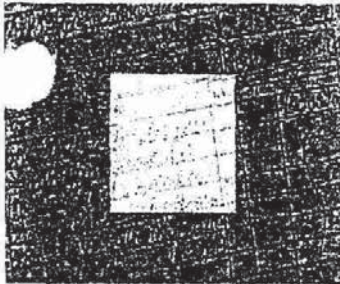
CDCMOSEP	419
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	00
Matrícula nº	12439

Operação da polícia investiga fraude em evento cultural de Sobradinho

Investigações indicam que houve superfaturamento e dispensa de licitação. Ex-administrador diz que dispensa foi legal e nega superfaturamento.

Do G1 DF, com informações do DFTV

imprimir



Com base em uma denúncia anônima, a Polícia Civil investiga ilegalidades num evento de turismo rural de Sobradinho, realizado em outubro do ano passado pela administração da cidade. Entre os problemas indicados pela polícia estão dispensa de licitação, superfaturamento de shows e atestados falsos na prestação de contas.

Numa nota, um funcionário da administração atesta que o evento foi cumprido integralmente. Mas, de acordo com as investigações, o festival, que deveria ocorrer em dois dias, foi realizado em apenas um. Além disso, das cinco bandas pagas com dinheiro público, somente duas se apresentaram.

De acordo com o delegado Flamarion Vidal, responsável pelo caso, um cantor contou em depoimento que cobra em média R\$ 1,5 mil por um show. No evento em Sobradinho, porém, o cachê subiu para R\$ 10 mil.

O evento sob suspeita custou R\$ 100 mil. O dinheiro foi liberado por meio de uma emenda do deputado distrital Raad Massouh (DEM), que hoje emprega no gabinete o ex-administrador de Sobradinho responsável pelo evento, Carlos Augusto de Barros. Nas contas da polícia, o valor cobrado a mais pode chegar a R\$ 90 mil.

O deputado Raad Massouh disse que apresentou a emenda com o intuito de fomentar o turismo na região e não para fazer shows. Ele informou ainda que não tem nada a ver com a organização do evento e que na próxima segunda-feira (4) vai apurar no gabinete eventuais deslizes cometidos pelo funcionário.

O ex-administrador de Sobradinho informou que dispensou a licitação amparado por lei. Ele discorda que houve superfaturamento dos shows e explicou que o evento só foi feito em um dia por problema na geração de energia. Quanto aos artistas que não se apresentaram, ele disse que os shows foram compensados de outra forma.

Como parte da operação, a Polícia Civil cumpriu, neste sábado (2), mandados de busca e apreensão em três endereços de Sobradinho. A casa do ex-administrador foi um dos endereços verificados pela polícia.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

ODDHCCEUP	420
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	12434

Atualizado em: Terça-feira, 27/11/2012 às 10:14:53

FOLHA # 65
 RUBRICA m. jo valle
 MATRICULA: 112794

Operação Mangona executa mandados de busca e apreensão em Brasília

Rener Lopes
rener.lopes@omaldebrasil.com.br

Uma operação na manhã desta terça-feira (27) está cumprindo cerca de 15 mandados de busca e apreensão em vários locais do DF. A operação, batizada de Mangona, é executada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal.

O objetivo é investigar supostos desvios de verba, por meio de emendas parlamentares, para festas e eventos. Um dos investigados é o deputado distrital e secretário de Micro e Pequenas Empresas, Raad Massouh, cujo rancho - localizado na BR-020 - e residência serão cumpridos em busca de documentos. O deputado Raad Massouh, disse, por telefone, que acha positiva a investigação feita pelo MP/DF: "Esse levantamento tem mesmo que ser feito. Na época, eu fiz uma emenda para turismo rural na região e a Administração de Sobradinho teria utilizado a verba para os eventos", explicou.

Outro local que teve os documentos apreendidos foi a Secretaria da Micro e Pequenas Empresas. O material está sendo levado para a Delegacia de Combate ao Crime Organizado (Deco), que apoia a ação do Ministério Público. Outras divisões da Polícia Civil também atuam na operação, como a Divisão Especial de Repressão aos Crimes Contra a Administração Pública (Decap) e a Divisão de Operações Especiais (DOE).

Segundo a assessoria de comunicação da Procuradoria, outras secretarias foram visitadas e residências de servidores também foram procuradas. No entanto, trata-se de uma operação sigilosa e os locais não podem ser divulgados. A assessoria também informou que os promotores seguem na rua, executando os mandados.

A reportagem do portal ClicaBrasília procurou a assessoria de comunicação da administração e foi informada que o processo, datado de outubro de 2010, na gestão anterior, e, por isso, aguarda a investigação da Polícia Civil.

Fonte: Da redação do dicabrasilia.com.br

Jornal de Brasília

A notícia perto de você

© 2000 - 2013 Jornal de Brasília - Todos os direitos reservados.
 Política de Privacidade



Gabinete do Deputado JOE VALLE

ODDHOEDP	
Folha nº	421
Processo nº	030/2012
Rubrica	JB
Matrícula nº	12434

No DF, Polícia Civil e MP investigam desvios em emendas parlamentares

05/03/13 09:38

O GLOBO

No DF, Polícia Civil e MP investigam desvios em emendas parlamentares

CORREGEDORIA-CLDF
 PROCESSO Nº 030/2012
 FOLHA Nº 66
 RUBRICA *Joe Valle*
 MATRÍCULA: 12434

O Globo

BRASÍLIA - A Polícia Civil do Distrito Federal deflagrou nesta terça-feira a Operação Mangona, para apurar suspeitas de "desvios de recursos de emendas parlamentares para eventos culturais e esportivos" no Distrito Federal. A investigação corre em segredo de justiça, em parceria com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

Na manhã desta terça-feira, a operação cumpriu mandados de busca e apreensão em 14 endereços do Distrito Federal e Entorno, de acordo com o Ministério Público. O material apreendido será analisado e incluído na investigação que tramita no Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, afirmou o MP.

O governo do Distrito Federal divulgou nota afirmando que a operação não se refere a atos administrativos da atual gestão. "A investigação que deflagrou a operação Mangona estava em curso há mais de dois anos, tendo entre os seus alvos suspeitas de desvios de recursos de emendas parlamentares no período de 2010", diz o governo, em nota.

URL: <http://glo.bo/VzkLTh>

Notícia publicada em 27/11/12 - 14h18 | Atualizada em 27/11/12 - 16h20 | Impressa em 05/03/13 - 09h30



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDONCEDP	
Folha nº	422
Processo nº	030/2012
Rubrica	①
Matrícula nº	12434

CCF divulga nota afirmando que a Operação Mangona não investiga a atual gestão - Distrito Federal - R7

02/01/13 09

GDF divulga nota não investiga a a



Segundo o texto, operação suspeita de desvios de recursos em 2010

De R7 12/11/2012 às 11:04

Publicidade



Após o MPOFT (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios) deflagrar a Operação Mangona, o Governo do Distrito Federal divulgou nota, para "esclarecer" que a operação "não se refere a atos administrativos da atual gestão".

De acordo com o texto, a investigação estava em curso há mais de dois anos, tendo entre os seus alvos suspeitas de desvios de recursos de emendas parlamentares no período de 2010. A nota

diz ainda que "a atual gestão do Governo do Distrito Federal está permanentemente fiscalizando os atos administrativos de seus integrantes por meio da Secretaria de Transparência, criada pelo governador Agnelo Queiroz para apurar e coibir qualquer ato irregular dos gestores do Poder Executivo local".

com apoio da Polícia Civil, cumpriu na manhã desta terça-feira (27), mandatos de busca e apreensão em endereços do DF e Entorno. O objetivo da Operação Mangona, que começou durante a madrugada, é revelar nomes de ministros desvios de recursos de emendas parlamentares para eventos culturais e esportivos.

veja mais notícias no R7 DF

Mulher tenta matar o filho de três meses asfixiado e acaba presa em flagrante

A polícia esteve na Secretaria de Micro e Pequenas Empresas, instalada no Palácio do Buriti, na casa do secretário Raad Massouh, em Sobradinho, região administrativa do DF, e no hotel fazenda RM, que pertence ao político.

O material apreendido servirá de provas na investigação que tramita no Conselho Especial do TJDF (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios).

Segundo o diretor da Polícia Civil, Jorge Xavier, a operação tem vários alvos e foi necessário reunir policiais da Deco (Delegacia de Repressão Contra o Crime Organizado), Decap (Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Administração Pública) e DOE (Divisão de Operações Especiais). Ele informa ainda que a operação é dirigida pelo Ministério Público e que a Polícia Civil não vai se pronunciar.

veja mais

ona é uma espécie de tubarão que pode medir até 3,20m de comprimento e pesar até 300kg - um dos maiores de nossas águas. É encontrado, principalmente, no litoral das regiões sul e sudeste.

assista ao vídeo:

Portal R7 está de cara nova. [Clique aqui e conheça a maior home dos portais brasileiros!](#)

veja mais notícias no R7 DF
veja mais notícias no R7
veja mais notícias no R7

CORREGEDORIA-CLDF
PROCESSO Nº 030/2012
FOLHA Nº 67
RUBRICA: m...
MATRÍCULA: 1129947



Gabinete do Deputado JOE VALLE

ODDNOEDP
Folha nº 423
Processo nº 030/2012
Rubrica 00
Matrícula nº 12.434

14 JORNAL DE BRASÍLIA Brasília, quarta-feira, 28 de novembro de 2012

Política & Poder

EMENDAS ENROLADAS

Gasto com shows dá inquérito

Operação apura desvio de recursos destinados a turismo que foram gastos por administrador regional

De Costa
costa@jornalbrasil.com.br

Os deputados distritais destinaram menos emendas para festas e shows ao Projeto de Lei Orçamentária para 2013, mas o assunto é polêmico e até hoje cria problemas na hora da execução. Depois de investigar por dois anos, o Ministério Público do DF e Territórios (MPDFT), com o apoio da Polícia Civil, deflagrou a Operação Mangona para apurar suspeita de desvios de recursos de emendas parlamentares, em 2010.

A primeira inspeção foi feita na Secretaria de Micro e Pequenas Empresas e Economia Solidária, comandada pelo distrital licenciado Raad Massouh. A operação começou ontem pela manhã, no 9º andar do Palácio do Burti. Agentes foram até a secretaria para recolher documentos.

A procuradoria vai cumprir ainda mandados na casa do distrital, no Rio RM, propriedade de Raad, e de assessores, além do Sindicato das Empresas de Turismo Rural. O material recolhido será encaminhado à Delegacia de Combate ao Crime Organizado (Deco), que auxilia nas investigações. Segundo a assessoria de comunicação da Procuradoria, são 15 mandados de busca e apreensão no DF. Os locais não podem ser divulgados por que a operação é sigilosa.

Em 2009, os deputados destinaram R\$ 80 milhões do orçamento de 2010 para shows e eventos, e R\$ 49 milhões foram executados. Segundo Raad, que afirma estar tranquilo quanto à investigação, a emenda dele teve o valor de R\$ 100 mil e destinava-se a evento do Sindicato Rural do DF. O evento ocorreu em outubro de 2010.

"Na época havia uma intervenção na BrasíliaTur e os recursos foram transferidos para a Administração de Sobradinha. Fizeram o evento, com contratação de banda, mas isso já não me dá mais respeito. O deputado não tem a obrigação de acompanhar as emendas, isso fica a cargo do gestor administrativo, neste caso a secretaria ou a administração que recebeu", explicou Raad.

JÁ EXONERADO

Quem estava à frente da Administração de Sobradinha na época era Carlos Augusto Barros, indicado por Raad e exonerado, assim que começaram as investigações. Uma denúncia anônima levou a polícia a investigar a destinação dos recursos. "O Executivo tem, inclusive, a Secretaria de Transparência para fiscalizar", disse Raad.

A reportagem procurou a administração e foi informada que o processo é referente a gestão anterior, e, por isso, aguarda a investigação da Polícia Civil.

versão oficial

De acordo com informações do Ministério Público do DF e Territórios, a investigação aponta indícios de desvio de recursos de emendas parlamentares para eventos culturais e esportivos. "A ação conjunta com a Polícia Civil refere-se à apuração de possível suspeita de desvios de recursos de emendas parlamentares. Os mandados de busca e apreensão foram cumpridos em 14 endereços do DF e Entorno. O material apreendido será objeto de análise e subsidiará a investigação que tramita no Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. A investigação corre em segredo de Justiça", diz nota do próprio Ministério Público.



Material apreendido durante a operação; objetivo é rastrear aplicação de emendas

CURIOSIDADE

Nome vem do maior tubarão

Mangona, nome dado a operação, foi inspirado em uma espécie de tubarão. Ele é o maior tubarão de nossas águas, chega a pesar 180 quilos e alcança aproximadamente 3 metros de comprimento. Este tubarão pertence à família Odontaspidae e também um dos tubarões mais pescados no Brasil.

2 Pode ser encontrado no Atlântico e em parte do Pacífico, Mediterrâneo e Mar Vermelho. Principalmente em zonas de areia e dentro de baías de pouca profundidade. Nos meses mais quentes, preferem águas claras e rasas com profundidade entre 2 e 25 m. Ocorre em todos os oceanos. No Brasil, são mais comuns nos regiões Sudeste e Sul.

3 Costuma ter hábitos noturnos e vive solitário, mas pode formar grupos. Para atraí-lo, os pescadores fazem uma cevada com sangue e pedaços de peixes diaceros.

Burti nega envolvimento

O Burti se defendeu e disse que o governo não é alvo da investigação do Ministério Público do DF e Territórios. Em nota, o governo afirma que a operação foi deflagrada há dois anos e apura irregularidades de emendas destinadas por parlamentares em governo anterior, em 2010. "Não se refere a atos administrativos desta gestão e o governo está permanentemente fiscalizando os atos administrativos de seus integrantes por meio da Secretaria de Transparência, criada pelo governador Agnelo Queiroz para apurar e combater qualquer ato irregular dos gestores do Poder Executivo local", diz trecho da nota oficial enviada pelo GDF.

O orçamento de 2012 recebeu 24,1% do valor total de emendas apresentadas pelos deputados distritais para eventos, um total de R\$ 46 milhões. O maior montante foi para obras - R\$ 199 milhões, dos R\$ 324 milhões separados para emendas parlamentares. Na hora de enviar as emendas, os deputados podem escolher entre dois trâmites: a aplicação direta ou a transferência de recurso (convênio). Nessa, o parlamentar autoriza que a Secretaria de Cultura entregue a empresa prestadora de serviço o dinheiro da emenda, em mãos.

DESVIO FÁCIL

De acordo com a avaliação de técnicos da Câmara Legislativa, a emenda feita por convênio não tem prestação de contas efetiva e o deputado fica vulnerável ao desvio de verba. Seria distritais optarem por este tipo de procedimento.

O ex-deputado Júnior Brunelli foi preso em 2010, acusado de ter desviado R\$ 2,6 milhões do GDF após apresentar seis emendas, em 2009, por convênio. O recurso era indicado a associação que cuida de idosos, ligada à família de Brunelli, e não teria sido executado.

“Fizeram o evento, com contratação de banda, mas isso já não me diz mais respeito.”

Raad Massouh, deputado distrital e secretário da Micro e Pequena Empresa



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	424
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	FD
Matrícula nº	12439

Política&Poder.

Brasília, sábado, 8 de dezembro de 2011 JORNAL DE BRASÍLIA 19



Cachoeira deve passar o fim de semana na Superintendência da PF em Goiânia

denado a 39 anos

grande idealizador, controlador, apoiador, mentor e financiador da associação criminosa". A quadrilha explorava pontos de máquinas caça-níqueis e bingos em Goiânia e no DF. O negócio se mantinha com apoio de policiais militares, civis e federais.

"O acusado se relacionava socialmente sempre na busca de domínio de poder político e econômico ou seja, por interesse espúrio, agindo na sombra de autoridades, quer seja pela compra de amizade ou através de vídeos/filmagens constrangedoras," destaca o juiz sobre a conduta social de Cachoeira.

No último dia 21, Cachoeira foi condenado pela Justiça do Distrito Federal a cinco anos de prisão em regime semiaberto pelos crimes de formação de quadrilha, exploração de jogos e tráfico de influência nos autos da operação Sainr Michel, da Polícia Civil do DF, um desdobramento da Monte Carlo

“O acusado se relacionava sempre na busca de domínio de poder político e econômico.”

Aldérico Rocha Santos, juiz federal

CASAMENTO ADIADO

« Carlinhos Cachoeira estava em sua casa, no condomínio de luxo em Goiânia, quando a polícia chegou. "Foi um susto, uma decepção para ele", disse um dos seus irmãos. Segundo ele, Cachoeira acreditava que estaria livre pelo menos até o período de festas de fim de ano.

« A família de Cachoeira acredita que um novo habeas corpus poderá livrar o empresário da prisão, para passar o fim de ano em sua casa.

« Com casamento marcado para o próximo dia 22, em Goiânia, ele e sua namorada Amélia Mendonça prepararam a festa e a lista de convidados.

Defesa critica ordem

O advogado de Cachoeira, Nabor Bulhões, se disse "surpreso e estupefato" com a ordem de prisão, pois, recentemente, o Tribunal Federal da 1ª Região (TRF1) concedeu habeas corpus ao seu cliente no mesmo processo. "Me parece que a essa decisão afronta a autoridade e a eficácia do acórdão proferido pelo tribunal", protestou.

Segundo ele, uma determinação para que Cachoeira voltasse à cadeia só seria aceita se houvesse novidade no processo, o que não se aplicaria à decisão, tendo o contravenidor direito a recorrer em liberdade. "Sentença condenatória só é fato novo quando transta em julgado. No caso do Cachoeira, a deci-

são proferida em primeira instância, sujeita a recursos sucessivos", afirmou, acrescentando que a situação "conspira" garantias do acusado.

Nabor disse que ainda não havia lido a sentença. Provavelmente, já na segunda-feira, vai pedir novo habeas corpus. Para o advogado, a ordem de prisão fere os princípios da dignidade da pessoa humana, da liberdade e da presunção da inocência, já que o seu cliente não oferecia nenhum risco e está doente. "Ele não está bem de saúde. Estava em casa por recomendação médica e só não ficou no hospital por uma razão: é sempre um local perigoso, do ponto de vista da contaminação".

Câmara Legislativa Mesa decide na segunda o futuro de Raad

Carmila Costa
carmila.costa@jornaldebrasil.com.br

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa decidirá na próxima segunda-feira se investigará o deputado distrital Raad Massouh (PPL) por suposto desvio de recurso de emenda parlamentar, em 2010. A reunião será às 15h e o presidente, deputado Patrício (PT), deverá indicar um corregedor *ad hoc* para conduzir as investigações.

A Procuradora da Câmara recebeu o pedido de investigação ontem, e terá cinco dias para emitir parecer técnico. A Mesa Diretora será responsável por avaliar se tem elementos suficientes para iniciar a investigação. Na sequência, o pedido deverá ser encaminhado para o corregedor da Câmara Legislativa, mas o cargo está vago.

"O corregedor é eleito junto com as comissões permanentes, no início do ano, e poderemos indicar um *ad hoc* para conduzir o processo", explicou o vice-presidente da Mesa Diretora, deputado Douglas Mendes (PEN). Raad é o 1º secretário da Mesa e deverá se abster do voto. O suplente, deputado Olair Francisco (PT/DF), poderá ser convocado para a reunião.

OPERAÇÃO MANGONA

O pedido de investigação foi protocolado na Câmara depois que o Ministério Público deflagrou a Operação Mangona no último dia 28. A polícia cumpriu mandados de busca e apreensão na Secretaria de Micro e Pequenas Empresas, que era comandada por Raad, e na casa dele.

Em nota, o deputado disse estar "tranquilo" e qualquer investigação mostrará que seu trabalho está "nos preceitos da legalidade".

Raad é suspeito de desvio de recurso de emenda parlamentar





Gabinete do Deputado JOE VALLE

Form with fields: Folha nº 426, Processo nº 030/2012, Rubrica PD, Matrícula nº 12634

Cidades + política e economia no DF

INVESTIGAÇÃO

Cadernetas apreendidas pela Polícia Civil e pelo Ministério Público apontam para uma suposta apropriação indebita de parte dos salários de assessores do distrital Raad Massouh. Após operação, ele pediu afastamento do cargo de secretário do GDF

Deputado é alvo de nova suspeita

de LILIAN TÁHAM e KELLY ALMEIDA

Além de ser investigado por desvio de cadernetas na Operação Mangangá do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e da Polícia Civil, o distrital Raad Massouh (PT) responde por suposta apropriação indebita de parte dos salários dos funcionários do gabinete dele na Câmara Legislativa. Pelo menos 20 servidores ligados a Raad já passaram dependentemente ao Divisão Especial de Repressão aos Crimes Contra a Administração Pública (Decrap). Entre os elementos que fundamentam a suspeita sobre uma eventual partilha ilegal de remunerações estão informações contidas em cadernetas apreendidas pela polícia com nomes, cargos e valores.

Os nomes correspondem aos funcionários que foram chamados a prestar depoimentos. As quantias digitalizadas referem-se aos valores de cargos e gratificações. Em uma coluna na direita, existem mencionados valores menores que as das remunerações impressas. Esses dados indicam, segundo os peritos em investigação, o conteúdo denegado por servidores do gabinete de Raad. Em alguns nomes, há a letra "R" no início, o que significa que a função em questão foi exercida entre os que desativam parte do salário.

A partir dessas suspeitas, os servidores listados foram chamados a depor, mas pelo condonatório e desligamento do distrito. A investigação pode ser um fator decisivo para desmontar o distrital, mas também pode significar o rescaldo de funcionários, muitos deles tendo se alivado de expor seus atropelos criminosos. Raad critica um adreque de se fazer o rescaldo de parte do despolimento de cada um dos seus assessorios. Em 2008, ele despolimento já tinham sido produzidos uma investigação sobre os encobridores. Novos elementos podem surgir a partir das buscas e apreensões feitas na última terça-feira, no Embassy da Operação Mangangá (nome que faz alusão a uma espécie de tubarão agressivo).

Foam congelados 14 maquinação ao DF e o Forças (GO). Tarefas em andamento de insuflada dos policiais e promotores de Justiça, estão a casa de Raad Massouh, o Mandatário da BSM, também dele, a sede de Secretarias de Micro e Pequenas Empresas, são omissões pelo o comando de Raad. Após a ação, os policiais desmontaram o escritório no Executive alegando direito de participar de votação do



"Meus funcionários foram chamados à delegacia e todos negaram. É mais uma picuinha para denegrir a minha imagem. Como eu estaria fazendo isso com quem ganha R\$ 900?" Raad Massouh, deputado distrital (PTU)



Policiais durante a Operação Mangangá: computadores rescaldos

A investigação de Raad Massouh. Antes do arresto cargo, Raad Massouh e distrital por qual se auto-

o tempo em que esteve no gabinete do deputado participando a aliciação de servidores. A casa de Luiz Henrique Ramiro da Silva, conhecido como Lita, foi por

onde serão analisados por policiais e pelos promotores de Justiça que conduzem a investigação

Denúncias negadas

O deputado distrital Raad Massouh nega as supostas irregularidades que seriam tidas cometidas por ele e não admite ser investigado pela Polícia Civil e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT). Ele classifica as denúncias como "picuinhas". Massouh, atual secretário de Barras, ex-administrador de Sobradinho, de quem propõe a "fuga" para evitar as responsabilidades pelo erro e levou a conta para sua "pessoa jurídica", disse, referindo-se ao seu da empresa de R\$ 100 mil liberada por dele para a realização de uma festa rural em Sobradinho, em 2010.

A aplicação do rescaldo passou a ser investigada no ano passado após suspeita de superfaturamento dos valores pagos aos artistas. Raad Massouh nega a denúncia e não reconhece a atuação da Polícia Civil. "Quando mandei o dinheiro para o administrador eu não tinha nenhuma responsabilidade por parte dele, mas eu não sei de forma regular, mas eu não sei", disse.

Após a realização do evento em Sobradinho, Carlos Augusto de Barros ainda trabalhou por seis meses no gabinete de Raad Massouh. "Quando a Polícia Civil chegou a investigação, eu o conheci e então comecei a investigar. Tudo isso eu fiz no início que estou passando é por conta de vocês pessoas que estão e quem acabou esse erro a mim", afirmou o deputado. O Curioso não conseguiu contato com Barros.

"Não existe"

Com relação à investigação sobre a suposta desobediência de parte dos funcionários do seu gabinete, Massouh afirmou que não cometeu irregularidade. "Não existe. Meus funcionários foram chamados à delegacia e todos negaram. É mais uma picuinha para denegrir a minha imagem. Como eu estaria fazendo isso com quem ganha R\$ 900?", questionou.

Raad Massouh pediu, também, afastamento do cargo de secretário de Micro e Pequenas Empresas e Econômica Solidária em sua sede a Operação Mangangá, deflagrada pelo Ministério Público com o apoio da Polícia Civil. Ele está a Secretaria de Comunicação

Análise da notícia

Fonte de escândalos

Essa análise pertencente ao termo relacionado para a operação de policiais sobre o caso o Escândalo do no gozar o o subeixo público. Dado ao de não instrumentos de documentação, porque é o responsável e do conteúdo relacionado com uma das seguintes deve ser levantado. O fato é que não parte dos envolvidos no episódio e nome de deputados e assessores, que por sua vez, dizem respeito a uma

que foram sempre feitas. Quem não parte da com o "de" Di volta para denegrir a imagem e boicota. Mas há outras possibilidades que dependem do financiamento público. Não se trata de irregularidade, mas de uma tentativa de ocultar o fato. A denúncia, porém, é o responsável e do conteúdo relacionado com uma das seguintes deve ser levantado. O fato é que não parte dos envolvidos no episódio e nome de deputados e assessores, que por sua vez, dizem respeito a uma

onde serão analisados por policiais e pelos promotores de Justiça que conduzem a investigação



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHGEDP	427
Folha nº	030/2012
Processo nº	
Rubrica	Ø
Matrícula nº	12434

CHEGOU A JUSTIÇA

Ministério Público denuncia Raad

Ele é acusado de contratação ilegal, lavagem de dinheiro e peculato

Francisco Dutra e Camila Costa
redacao@jornaldebrasil.com.br

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) denunciou o deputado distrital Raad Massouh (PFL) ao Tribunal de Justiça do DF por lavagem de dinheiro, peculato e contratação ilegal. O processo foi aberto contra o parlamentar e outros 10 suspeitos em consequência da Operação Mongólia, deflagrada pelo Ministério Público em parceria com a Polícia Civil, que investiga um suposto esquema de desvio de verba pública na Administração Regional de Sobradinho em 2010.

A denúncia, assinada pela procuradora-geral de Justiça Eunice Proença Amorim Carvalhido, foi entregue à desembargadora Sandra De Santis. O próximo passo será a notificação dos denunciados. Conforme a legislação, as partes terão um prazo para apresentar defesa prévia. Caso não apresentem, a Justiça nomeará um defensor público para redigir a defesa. Dentro da tramitação legal, o processo seguirá para a pauta de sessão do Conselho Especial do Tribunal de Justiça, formado pelos 17 desembargadores mais antigos da Corte brasiliense.

REPERCUSSÃO

A denúncia foi embasada a partir de informações colhidas por provas documentais e testemunhais. No ano passado, quando o caso veio a público, a repercussão negativa levou Raad Massouh a abandonar o comando da Secretaria de Micro e



Raad também é investigado pela Corregedoria da Câmara Legislativa

Pequenas Empresas

Na denúncia, o Ministério Público teria localizado evidências de que parte dos denunciados teria trabalhado para viabilizar a contratação de uma empresa sem licitação. No que se refere à lavagem de dinheiro, o grupo também teria agido de forma orquestrada para desviar recursos públicos em benefício próprio.

Nesta operação, o grupo teria usado uma associação sindical que estava sob influência de parte dos denunciados.

No processo, alguns nomes estavam apenas em parte das denúncias, mas Raad seria citado em todas

- » **Lavagem de dinheiro:** Quando uma pessoa – física ou jurídica – gera dinheiro de forma ilegal e tenta camuflar a origem. O objetivo é fazer com que o dinheiro pareça que foi obtido de fontes legais. Tornou-se crime no Brasil com a Lei 9.613 e a pena é de três a dez anos reclusão, além de pagamento de multa.
- » **Peculato** – Quando o funcionário público aproveita o acesso que tem a dinheiro ou valores públicos e tira proveito da “acessibilidade” para roubar ou desviar dinheiro público. Está previsto no Artigo 312 do Código Penal Brasileiro e prevê pena de reclusão de 2 a 12 anos, além de multa.
- » **Contratação ilegal** – Quando há a contratação de uma empresa sem licitação prévia. O crime está previsto no artigo 89 da Lei 8.666/1993 e para ficar caracterizado não depende de prejuízo ou fraude efetiva ao erário.

Defesa antecipada

Investigado também na Câmara Legislativa, Raad Massouh entregou sua defesa ontem à Corregedoria da Casa. O parlamentar se antecipou em oito dias em relação ao prazo regimental de defesa e afirmou, em nota, que está tranquilo com as investigações. “Tenho consciência do meu trabalho e da minha inocência. Acredito na Justiça”, disse Raad no documento.

Segundo a assessoria de Raad, o conteúdo da defesa é sigiloso e está nas mãos do corregedor, deputado Patrício (PT). A reputação tentou falar com o parlamentar, que está viajando para a Itália, sem sucesso. Ele deve voltar ao trabalho hoje.

15 DIAS

De acordo com o Regimento Interno da Câmara, Patrício terá 15 dias para apresentar relatório, enviando ou não as denúncias para a Comissão de Enca da Casa.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP
Folha nº 428
Processo nº 030/2012
Rubrica
Matricula nº 12434

RADIO Regional FM 96 Brasília-DF - Flash Player instalado

PROCESSO Nº 030/2012
 FOLHA Nº 428
 RUBRICA em nome do
 MATRICULA: 12434

Jornal Regional.com.br

Brasília 1989

Principal

Talento

Res Novelas

Ouvintes

Equipe Locutores

Enquetes

Programação

Videos

Noticias

Agenda

Fotos

Mural de Recordos

Fale conosco

Noticias

Noticias - Categoria: Informações da Justiça



Você está em: Informações da Justiça
 Data: 12/03/2013 - 09:45
RAAD MASSOUH: MP apresenta denúncia contra o deputado distrital

Visualizado: 11 vezes

A denúncia foi feita pela Procuraria Geral da Justiça nesta terça-feira (12). O deputado Raad Massouh (PPL) foi denunciado por lavagem de dinheiro, desvio de dinheiro público e por não ter respeitado a lei de licitações.

Ele era um dos investigados na Operação Mangona, do Ministério Público, que investigava o suposto desvio de recursos de emendas parlamentares para shows e ventos.

Segundo a procuradoria, uma emenda do parlamentar, em 2010, foi desviada para realização de um show em Sobradinho, região administrativa do Distrito Federal. Ainda, de acordo com os investigadores, o valor do show foi bem abaixo do cobrado no contrato, que não passou por licitação. Além dele, sócios da empresa que teriam sido beneficiadas também foram denunciados.

A denúncia segue agora para a desembargadora Sandra Santes, que deve notificar o deputado para que ele apresente uma defesa prévia. Mas apenas o Conselho Especial do Tribunal de Justiça, formado por 17 desembargadores, é que vai decidir se aceita ou não a denúncia da procuradoria.

Operação Mangona

Em novembro de 2012, o MPDFT (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios) com apoio da Polícia Civil cumpriu mandados de busca e apreensão em 14 endereços da Grande Brasília e Entorno. O objetivo da Operação Mangona, que começou durante a madrugada, é reunir provas de supostos desvios de recursos de emendas parlamentares para eventos culturais e esportivos.

A polícia esteve na Secretaria de Micro e Pequenas Empresas, na casa do secretário Raad Massouh, em Sobradinho, cidade-satélite de Brasília, e no hotel fazenda RM, que pertence ao político naquela localidade.

O material apreendido servirá de provas na investigação que tramita no Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Instalação expressa não tem suporte nesta versão do Flash Player. Para atualizar, visite Centro de Download do Flash Player.

Outras Notícias

12:03:2013
 16:00H R\$ 3 MILHÃO: Polícia prende suspeito de participar de roubo no Lago Norte

15:50H SHOW NO NELSON: Começa a venda de ingressos para bandeiras

12:59H MANÉ GARRINCHA: TCEDF atua para evitar desperdício de recursos

12:48H ÚLTIMA GRAÇÃO: HMIB ganha milhões de anestesias

12:37H SUPORTE: 45% dos imigrantes e colaboradores de ônibus têm dentuária

12:31H 373 INFRAÇÕES: 50 carros mais multados de Brasília foram apreendidos

12:22H PENTECOSTES: 2 milhões de pessoas esperadas no Taguará

12:14H VIA SACRA: Nova Capela de Planaltina terá assinatura de Niemeyer

12:03:2013
 12:44H CÂMARA APROVA PROJETO: Requerido para PC, PM e CBM e contratação de policiais

12:03H OPERAÇÃO ALVORADA: Polícia Civil prendeu 131 pessoas só hoje

15:58H INDICATIVO: Professores fazem assembleia e preparam nova greve

14:34H DIA DA ÁGUA: Além de

No Ar

Sucessos Musicais
Sucessos da Regional

As maiores músicas nacionais e internacionais de todos os tempos

Em 2 edições: **Matinal e Vespertina**

MSN PEREPEL COMTATO

Publicidade

Colégio Desde 1971

CIMAN

Educar é a nossa história 3213-3737

Cruzeiro / Octogonal

Colégio Desde 1971

CIMAN

Educar é a nossa história 3213-3737

Cruzeiro / Octogonal

HORA DO PLANETA

BRB

BANCO DE BRASÍLIA

- TOP 10**
- Das 12 às 15h (2a/3a) Hora do Planeta; 60
 - Almoço Musical
 - Das 14 às 16h (1a/2a) Sucessos da Regional (Nac./Intern.)
 - Das 17 às 18h (2a/3a) SambaLanco
 - Conexão Rio-Sampa
 - Das 20 às 22h (2a/3a) Filmes da Noite (Só Música das Antigas)
 - Das 18 às 19h (1a/2a) HORA DO ÂNGELUS
 - Ave Maria
 - Das 20 às 22h (1a/2a) Para Ouvir & Amar
 - Das 07 às 08h (1a/2a) Madrugada Regional
 - Das 12 às 13h (1a/2a) ENCONTRO COM O REI - Roberto Carlos
 - Das 04 às 06h (1a/2a) Bregas & Calpintas



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	429
Folha nº	030/2012
Processo nº	
Rubrica	
Matricula nº	12434

- Rádio Regional FM 98 Brasília-DF - Flash Player Installation

LUKREDEUNIA-LLUP
 PROCESSO Nº 030/2012
 FOLHA Nº 89
 RUBRICA m. valle
 MATRICULA: 112794

Página 1 de 4

Jornal Regional.com.br

Brasília 1989

- Principal
- Talento
- Res. Novetas
- Ouvintes
- Equipe/Locutores
- Enquetes
- Programação
- Videos
- Noticias
- Agenda

Noticias

Noticias: Categoria Informações da Justiça



Você está em: Informações da Justiça
 Data: 13/03/2013 - 09:45
 RAAD MASSOUH: MP apresenta denúncia contra o deputado distrital

Outras Noticias

12:20Z 2013
 16:00H P3 1
 MÚSICA: Polina prende suspeito de participar de roubo no Lago Norte

15:50H SHOW NO NULSON: Começa a festa de aniversário

instalação expressa não tem suporte nesta versão do
 Flash Player. Para atualizar, visite:
 Centro de Downloads do Flash Player.

No Ar

Sucessos Musicais
Sucessos da Regional

As melhores músicas nacionais

- Rádio Regional FM 98 Brasília-DF - Flash Player Installation

Página 2 de 4

07:30 11h e 14h
 16h (Domingos)
 Ferrão, BREGA &
 CHIC



Seja um parceiro
 e venha trazer seu
 apoio ao PROJETO
 REGIONAL FM.



Este Espaço
 é SEU...
 Ligue
 pra cá.

Segundo o diretor da Polícia Civil, Jorge Xavier, a operação tem vários alvos e foi necessário reunir policiais da Deco (Delegacia de Repressão Contra o Crime Organizado), Decap (Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Administração Pública) e DOE (Divisão de Opeações Especiais). (Fonte: R7)

Noticia contribuida por: Usuario Master 2
 Contato:

Comentários desta noticia

CORREGEDORIA-CLDF
 PROCESSO Nº 030/2012
 FOLHA Nº 90
 RUBRICA m. valle
 MATRICULA: 112794

adeno ao "Pacto",
 Brasília quer sediar
 "Forum" em 16

14:26H PÁSCOA:
 Aumentam 20% oportuni-
 dade de trabalho nesta
 época

13:58H NO
 MARTELLO: Câmara
 Federal realiza leilão
 de 59 veículos em 6
 de abril

13:17H SOCORRO:
 GDF fecha acordo
 com a ONU pelo
 "Mané Gemincha"

12:28H SURTO:
 Casos de dengue
 aumentam 75% na
 Grande Brasília

12:08H
 RECIOLAGEM: CEB
 lança programa
 para coleta de
 lâmpadas
 fluorescentes

Paulo Octavio

TURBOSÍLIA Turbinas de Brasília

3233-1647

Novas & Remanufaturadas
 SDF Sul Od. 13, Conj. B Lotes 9/13

Implante Seu Sorriso!
 Inove com essa idéia.

CLÍNICA INOVAR

Cruzeiro Velho
 3234
 7371



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	430
Folha nº	030/2012
Processo nº	
Rubrica	QB
Matrícula nº	12434

II DO PROCESSO DISCIPLINAR

As notícias decorrentes da “Operação Mangona” produziram um clima de perplexidade em nossa sociedade, ocasião em que foi levada ao seu conhecimento a investigação de um esquema de corrupção instalado na Administração de Sobradinho, por meio do desvio de verba pública com o pretexto de realizar evento cultural e shows musicais. Referidos desvios estão sendo investigados pela Assessoria Criminal da Procuradoria-Geral de Justiça e pela Divisão Especial de Repressão aos Crimes Contra a Administração Pública da Polícia Civil do Distrito Federal.

Essa investigação está sendo feita sob a tutela do Conselho Especial de Justiça do Distrito Federal, onde tramita o Inquérito nº IP. 61/2010 e o Processo n. 2011002018461-6 MDC (Medida Cautelar), nos quais se apontam denúncias de desvio de dinheiro público, de crimes de peculato e de fraude a licitação, originados na Administração de Sobradinho nos meses de setembro e outubro de 2010.

No Inquérito e na Medida Cautelar existem diversas declarações, documentos e citações a interceptações telefônicas, que foram analisadas e que à frente serão apresentadas.

O citado Inquérito foi instaurado com base nas investigações inicialmente realizadas pela Divisão Especial de Repressão aos Crimes Contra a Administração Pública/DECAP da Polícia Civil do Distrito Federal a partir de Processo de Contratação oriundo da Administração de Sobradinho, no qual foram constatadas graves condutas de servidores daquela unidade administrativa.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	431
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	JB
Matricula nº	12434

Diante da Representação oferecida em desfavor do Deputado Distrital Raad Massouh, a Mesa Diretora desta Casa, em sua sétima Reunião Ordinária de 2012, com fundamentado no art. 39, § 1.º, XIII, combinado com o artigo 153, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (RICLDF), determinou a apuração dos fatos noticiados na Representação. O referido ato foi publicado no Diário da Câmara Legislativa de 12 de dezembro de 2012 (DCL, fl. 01).

Nos termos do art. 16 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, o feito foi encaminhado à Corregedoria para as investigações iniciais e parecer prévio.

Quando da análise da Representação em desfavor do Deputado Distrital Raad Mtanios Massouh pelo Corregedor da CLDF, foram feitas três petições junto ao Conselho Especial de Justiça do Distrito Federal, requerendo cópias do processo n. 2011.00.2.014790-3; das Medidas cautelares; e da denúncia do MP ao Conselho Especial do TJDF. Quanto à denúncia, foi requerida também autorização para sua juntada aos presentes autos. A relatora DEFERIU todos os pedidos.

Posteriormente, após a conclusão dos trabalhos no âmbito da Corregedoria, o Processo Disciplinar 30/2010 – CLDF foi encaminhado à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, onde se procedeu à instrução com diversas diligências realizadas, culminando no presente Relatório.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	432
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	Ⓢ
Matrícula nº	12434

III FASE INICIAL - CORREGEDORIA

1. Das providências regimentais e da Notificação

Por força do art. 153, § 3.º, do RICLDF, o feito foi distribuído ao Corregedor, Deputado Patrício, o qual, para adoção das medidas cabíveis, assumindo o corregedor o dever de sigilo das referidas peças, solicitou a Excelentíssima Doutora desembargadora SANDRA DE SANTIS, do E. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, cópia integral do Inquérito 61/2010-DECAP, das Medidas Cautelares decorrentes e cópia da peça de Denúncia do Ministério Público.

Todos os pedidos foram deferidos pela desembargadora e, em 13/03/2013, foi retirada cópia do inteiro teor dos autos do Processo nº. 2011.00.2.014790-3 do Conselho Especial do TJDFT; Processos Administrativos de números: 134000.814/2010 (fls. 01 - 81); 134000.898/2010 (fls. 01 - 118); e 134000.955/2010 (fls. 01 - 87), oriundos da Administração Regional de Sobradinho, cujas juntadas aos presentes autos não ocorreu em razão de estarem tramitando em segredo de justiça.

Consta da folha nº 31 do presente Processo Disciplinar, NOTIFICAÇÃO endereçada ao Deputado Distrital Raad Mtanios Massouh, datada de 04/03/2013, acerca da tramitação na Corregedoria da Câmara Legislativa do DF de procedimento para esclarecer os fatos constantes da Representação oferecida em seu desfavor, com base nas informações divulgadas pela mídia, oriundas do Inquérito



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	433
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	46
Matricula nº	12434

061/2010 – DECAP, em curso no Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Com base nos parágrafos 2.º e 3.º do art. 50 do Regimento Interno da CLDF, essa mesma notificação esclareceu que o referido parlamentar teria o prazo de dez dias úteis para prestar os devidos esclarecimentos.

Nas folhas de 33 até 53 do Processo Disciplinar, consta tempestivamente, expediente com os esclarecimentos prestados pelo Deputado Raad Massouh, por intermédio do advogado Dalmo Silva Meireles, cuja procuração foi juntada às folhas 61 e 62.

2. Esclarecimentos do Representado Junto à Corregedoria

Em seus esclarecimentos à Corregedoria sobre os fatos narrados na Representação em análise, a defesa do Deputado Raad Massouh solicitou a tramitação do Processo Disciplinar em segredo de justiça e apresentou as suas razões, objetivando a extinção do processo disciplinar, seja em razão da ausência de provas, seja pela não comprovação de quebra de decoro parlamentar. Passamos a resumir os principais fundamentos de fato e de direito aduzidos em suas argumentações:

a) Destacou a natureza subjetiva dos elementos carreados à Representação - *“O presente requerimento foi apresentado com base EXCLUSIVAMENTE EM NOTÍCIAS veiculadas na imprensa do Distrito Federal, imputando ao parlamentar a prática de supostos “mandos e desmandos e possíveis crimes contra a administração pública”, a respeito*



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	434
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	⑩
Matrícula nº	12434

do inquérito policial n. 2011.00.2.018461-6 do Conselho Especial do Tribunal de Justiça, sendo a subjetividade do pedido ratificada pelo próprio requerente (fls. 05), quando afirma categoricamente que: "manchetes de jornais e a existência da operação policial, não formam provas plenas de culpabilidade";

b) Apresentou esclarecimentos técnicos quanto à execução orçamentária e afirmou que “o evento sob suspeita custou R\$ 100 mil e foi realizado por meio de uma emenda do nobre deputado distrital Raad Massouh, que a apresentou com o intuito de fomentar o turismo na região e não para fazer shows”.

c) Indicou a origem e a legalidade da conduta do parlamentar ao apresentar a emenda - “A EMENDA Nº 551 de autoria do deputado Raad Massouh à Lei 4.461/2009 - LOA 2010) é claramente destinada ao fomento do turismo rural: Programa de Trabalho n. 23.695.0187.6310.9406 - PROMOÇÃO DO TURISMO RURAL NO DF (anexo) - orçamento destinado em conformidade com o Princípio Constitucional expresso nos artigos. 165, 111 e 166 da Carta Magna, bem como nos artigos 149, 111 e 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

d) Indicou ser responsável, pela execução da referida emenda, o Administrador de Sobradinho à época, *in verbis*: “o ex-administrador Regional de Sobradinho, Carlos Augusto de Barros, ordenador de despesas responsável pela execução orçamentária da referida emenda, além de informar em depoimentos e entrevistas que dispensou a licitação amparado por lei, discordou que houvesse superfaturamento dos shows e atestados falsos na prestação de contas e declarou ainda na grande mídia que o evento que deveria ter sido



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	435
Processo nº	030/2012
Rubrica	PD
Matrícula nº	12434

realizado durante todo o fim de semana, só foi feito em um dia por problema na geração de energia”;

e) Argumentou pela isenção do parlamentar na execução da emenda parlamentar, fundamentando no conteúdo exposto no ofício na 2.569/2112-GAB/STC datado de 11/12/2012, do Excelentíssimo senhor Secretário de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, onde – *“A responsabilidade administrativa pela execução orçamentário-financeira de verbas oriundas de emendas parlamentares é exclusiva dos gestores do Poder executivo que as executam”;*

f) Apresentou condutas ilegais do ex-administrador Regional de Sobradinho, Carlos Augusto de Barros, executor da emenda em questão, entre elas – *“ações de prerrogativa exclusiva e iniciativa pessoal do ordenador de despesas, não obstante o desvirtuamento do objeto previsto na classificação original da emenda nota-se a falta de observação de critérios técnicos na execução orçamentária do referido processo, bem como o descumprimento da Lei 4.320/1964; (...)”* e, ainda, *“a NOTA DE EMPENHO nº 2010NE00276 foi emitida antes de sua determinação legal (29/09/2010) e no primeiro dia do referido evento, fato comprovado no despacho da folha de número (fls.95/96) do processo: 00134.000.898/2010”;*

g) Atribuiu ao ex-administrador regional de Sobradinho, as notícias que originaram as investigações policiais – *“Ofendido e desamparado por conta de suas atitudes ilícitas e confessas, Carlos Augusto de Barros disparou depoimentos fantasiosos e não comprováveis, ofendendo a integridade do parlamentar, membro desta douta Casa de Leis, fator este que levou a deflagração da dita “Operação*



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	436
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	08
Matrícula nº	12434

Mangona", que se encontra em curso sem quaisquer definições e/ou apontamentos que justifiquem o acatamento da presente NOTÍCIA DE INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA";

h) Apresentou esclarecimentos jurídicos referentes ao Inquérito Policial 61/2010 - DECAP instaurado para apurar as circunstâncias envolvendo a contratação da empresa MCM Produções Artísticas pela Administração Regional de Sobradinho, nos autos do processo 0134-00.898/2010; e que no decorrer da investigação, teve o Deputado Distrital Raad Massouh indiciado pela acusação de beneficiar-se da referida contratação;

i) Em continuidade, com as suas argumentações, o Deputado Raad Massouh apresenta uma cronologia dos fatos e as razões que impõem o arquivamento sumário da presente notícia de infração ao Código de Ética. Informando não ter sido *"constituída nenhuma prova de seu envolvimento na suposta fraude. Ressalte-se que as buscas e apreensões realizadas na residência e nos locais de trabalho do deputado distrital RAAD MASSOUH foram infrutíferas, uma vez que não foi localizado nenhum material que confirmasse a suspeita de que ele teria se beneficiado com a realização do festival em alusão"*;

j) Afirma que os servidores lotados na Administração de Sobradinho, bem como os responsáveis pela contratação e contratados/bandas não fizeram referência ao Deputado Raad Massouh como beneficiário de qualquer valor decorrente da execução da Emenda em questão. Ainda, acrescenta: - *"De outro norte, note-se que depoimento prestado por Carlos Augusto Barros, fls. 89/91, em nenhum momento há a informação de o deputado distrital RAAD MASSOUH ter influenciado a*



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	437
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	Ø
Matrícula nº	12434

realização do evento para aferir qualquer benefício próprio(...); De outra quadra, embora o Sr. Carlos Augusto de Barros tenha modificado seu depoimento, fls. 152/157, no qual afirma ter sofrido pressão por parte do deputado distrital RAAD MASSOUH para a realização do festival. Não há nenhum indício de que tal fato ocorreu”;

k) Ao abordar a informação prestada por Carlos Augusto em seu depoimento à DECAP de que o Representado exigia dos servidores do gabinete parte dos seus salários, informou: - “*é completamente absurda. O laudo do exame grafotécnico confirma o depoimento prestado pelo Postulante, fls. 450/452, bem como os esclarecimentos juntados aos autos às fls. 599/602. Nesse norte, ressalta-se que todos os depoimentos prestados pelos servidores do gabinete são uníssonos em afirmar que não repassavam parte de seus salários para o deputado distrital RAAD MASSOUH”.*

Após considerar o acima exposto, apresenta o seu pedido pelo arquivamento, da presente Representação, pelo Corregedor (...) “*Destarte, entendo que o caso dos autos depende de confirmação da existência do fato delituoso e que, ante a ausência de qualquer indício de que o deputado distrital Raad Massouh beneficiou-se da realização do 1º Festival Rural e Ecológico de Sobradinho, ou que tenha se apropriado de valores relativos aos salários dos servidores do gabinete, razão pela qual requerer-se o ARQUIVAMENTO SUMÁRIO da presente NOTÍCIA DE INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA”.*

Ainda, ao final, alegou ser o objeto da Representação em questão o mesmo dos autos do Processo n. 2011.00.2.014790-3, que tramita em segredo de justiça no Conselho



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	438
Processo nº	030/2012
Rubrica	(E)
Matrícula nº	12434

Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e requereu, com fundamento na exposição gratuita de inocentes, SIGILO/SEGREDO no Processo Legislativo n. 030/2012, postura de consonância com aquele Conselho especial nos autos Processo n. 2011.00.2.014790-3.

3. Atos do Corregedor

3.1 Análise do Sigilo para o Processo 30/2010

Ao analisar o pedido formulado pelo Representado em seus esclarecimentos, quanto ao Sigilo do Processo 30/2012, assim se manifestou o corregedor, em 13/03/2013: *“Em vista de o tema envolver matéria alheia aos fatos investigados, resolvo apreciar esse pedido de imediato, até porque analisado após, com o relatório conclusivo, perderia por completo o objeto”*.

Não é possível decretar o segredo em consonância com o TJDFT porque os autos que tramitam sob o nº 2011.00.2.014790-3 no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios são autos de inquérito policial, e, como é cediço, sigilosos nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal; e noutro giro, estão os autos do Processo Legislativo nº 30 que nasceram sob a égide da publicidade nos termos do art. 153, § 3º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Note-se, a Constituição Federal no art. 5º, inciso LX assegura a publicidade dos atos processuais e só admite duas exceções



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	439
Processo nº	030/2012
Rubrica	☉
Matrícula nº	12434

devidamente reguladas por lei: quando for para assegurar a defesa da intimidade ou o interesse social.

O Regimento Interno dessa Casa é a lei que disciplina a forma dos atos processuais nos processos dessa natureza e optou pela publicidade dos atos, nos termos já citados.

Posto isso, INDEFIRO o pedido de sigilo/segredo dos autos do Processo Legislativo n. 30”.

3.2 Parecer Opinativo do Corregedor

Com arrimo no caráter apenas inquisitório e preliminar das investigações promovidas pela Corregedoria, nas quais prevalece o princípio in dúbio pro societate, o parecer do Deputado Patrício sugere a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Deputado Raad Mtanios Massouh para a devida e cabal apuração dos fatos que envolvem o parlamentar.

Segue parecer opinativo, fls. 130-138, de sua Excelência deputado Patrício, Corregedor da CLDF, *in verbis*:

“Não é demasiado esclarecer que nesta fase de apuração não há relação processual instalada e sim mero procedimento preliminar como se deduz do art. 50, § 1º, II, do RICLDF que tem a seguinte redação:

§ 1º Compete ao Corregedor da Câmara Legislativa:

I...

II - Realizar investigação previa a cerca de



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHGEDP	440
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	12424

qualquer notícia de infração ao Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Nesse contexto, a atividade do Corregedor está mais para aquela desenvolvida pelo Delegado de Polícia do que a levada a efeito pelo Juiz de Direito.

Embora o parecer opinativo consubstancie um juízo de valor, é bom que se diga que sequer trata-se de juízo de admissibilidade, pois não vincula a comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, que pode atender a recomendação para abertura de processo ético disciplinar ou, simplesmente, rejeitar e arquivar o feito.

Nessa linha está redigido o art. 18 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, vazado nos seguintes termos:

Os procedimentos incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar e as medidas e o processo disciplinares são os definidos no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa, observado o disposto no art. 50.

Convém, ainda, destacar dois pontos levantados pela defesa que não favorecem o representado.

O Primeiro diz respeito ao princípio da presunção de inocência. Este em momento algum teve como objeto obstaculizar a instauração de processo porque é dele que vem a verdade dos fatos. O que o princípio redigido no art. 5º inciso LVII da Constituição Federal assegura é que ninguém poderá ser tratado como culpado enquanto o processo estiver em tramitação. Sua redação prevê a existência



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP
Folha nº 1441
Processo nº 030/2012
Rubrica
Matrícula nº 1434

do processo, pois não se pode concluir diferente ao se ler "até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória". Só haverá trânsito em julgado se existir processo. Por isso que nessa etapa não tem aplicabilidade tal princípio.

O segundo ponto levantado é o pedido de que seja levado em consideração o entendimento adotado pela CDDHCEDP, em relação ao senhor Deputado Distrital BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS, que resultou em arquivamento de representação em desfavor dele. Contudo, tal pedido também não milita em favor do representado, nesta Corregedoria, pois é o que se nota da conclusão opinativa elaborada pelo douto Corregedor, à época, DEPUTADO WELLINGTON LUIZ, abaixo transcrita:

Considerando que a natureza jurídica desta Corregedoria não permite avançar, pois fica limitada a um juízo de admissibilidade e que a controvérsia estabelecida entre a representação e os esclarecimentos ofertados pelo parlamentar, reclama uma fase instrutória de contraditório e ampla defesa, ocasião em que pessoas deverão ser ouvidas, documentos deverão ser requisitados, visando trazer aos autos a verdade real dos fatos.

Considerando que nesta fase inquisitória vige o princípio do in dubio pro societate e que apesar das condutas atribuídas ao parlamentar terem ocorridas em uma legislatura anterior, não obsta a instauração de processo administrativo parlamentar, conforme precedentes desta Casa Legislativa, bem como de julgados do STF e que a instauração de processo, por si só, não implica em punição, visto que é



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	442
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	12434

nesta fase que poderá o parlamentar utilizar todos os meios admitidos em direito para comprovar a sua inocência.

Considerando que a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar constitui o juízo natural da causa, que deverá analisar, apurar e discutir os fatos sob o manto do contraditório e da ampla defesa, seguindo-se os princípios que norteiam o devido processo legal, para ao final oferecer um julgamento justo.

Considerando o que prevê os incisos II e VII, do art. 63, da LODF e o inciso II, do art. 6º do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 110/1996), bem como o caráter opinativo deste relatório, entendo por encaminhar o presente procedimento à Douta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, OPINANDO PELA INSTAURAÇÃO de processo administrativo disciplinar, ocasião em que será possível, mediante o contraditório e da ampla defesa, discutir o mérito, onde o parlamentar poderá comprovar a sua inocência, observando-se os ditames da Resolução nº 110, de 17 de maio de 1996, que instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar dos Deputados Distritais à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Nota-se, portanto, da conclusão do relatório acima transcrito, que no caso do Processo nº 007/2011, que teve como investigado sua Excelência o senhor Deputado BENEDITO DOMINGOS, a recomendação foi pela instauração do Processo ético disciplinar na CDDHCEDP.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	443
Folha nº	030/2012
Processo nº	
Rubrica	JD
Matrícula nº	12434

Sendo assim, passo a analisar se o presente caso, em tese, enquadra-se em um dos tipos descritos como violação ao Código de Ética e Decoro Parlamentar. Insisto, porém, na lembrança de que a opinião do Corregedor não traz certeza de culpa ou de inocência, e sim um resultado de um cotejamento à luz dos autos e das normas sobre o tema a fim de indicar a necessidade de instauração de um processo ético-disciplinar.

Então vejamos: a Lei Orgânica do Distrito Federal, no seu art. 63 traz, além das hipóteses previstas no seu art. 62, o seguinte:

Art. 63. Perderá o mandato o Deputado Distrital:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II- cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III- que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara Legislativa;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP
Folha nº 444
Processo nº 030/2012
Rubrica
Matricula nº 12434

Por sua vez, o art. 6º do Código de Ética e Decoro Parlamentar dos Deputados Distritais à Câmara Legislativa do Distrito Federal tipifica as hipóteses de quebra de decoro, que trata o inciso II do artigo da Lei Orgânica, acima transcrito.

Art. 6º Constitui procedimento incompatível com a ética e o decoro parlamentar:

I - o abuso das prerrogativas institucionais, legais e regimentais;

II - a percepção de vantagens indevidas como doações, benefícios ou cortesias de empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas;

III - o envolvimento com o crime;

IV - a embriaguez contumaz;

V - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara Legislativa ou qualquer de suas comissões hajam resolvido deva ficar secreto;

VI - utilizar-se de meios ou recursos da Câmara Legislativa em benefício pessoal ou para atos estranhos ao mandato;

VII - retardar sem justificativa trâmite de processos administrativos ou de proposições legislativas que estejam sob sua responsabilidade, ou deixar de praticá-lo;

VIII - fazer referências caluniosas a outro Deputado em debates, pronunciamentos ou através dos meios de comunicação, ou usar em discursos palavras que firam o decoro,

IX - incitar o público das sessões do Plenário, de forma a induzi-lo a tomar atitudes que comprometam a incolumidade de



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	445
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	Ⓟ
Matrícula nº	12434

parlamentares, de servidores ou de instalações físicas da Câmara Legislativa;

X - perturbar a ordem das sessões do Plenário ou das reuniões da Mesa Diretora e das comissões permanentes ou temporárias;

XI - praticar ofensas físicas ou morais a qualquer pessoa no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão e respectivos presidentes;

XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiros enriqueçam ilicitamente;

XIII - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

XIV - interferir de maneira a impedir o regular funcionamento dos trabalhos da Câmara Legislativa ou de órgãos e entidades de outros Poderes;

XV - instigar populares, concorrendo para atos que desacatem ou agridam outros parlamentares.

Note-se que, como assinalado na introdução desse item, não é possível confundir sentença penal condenatória com trânsito em julgado, disciplinado no inciso II do art. 63 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com o dispositivo versado no inciso III do art. 6º do Código de Ética desta Casa, vez que este último apenas regulamenta o inciso II do Texto Maior.

Nessa trilha é possível afirmar que, pelo menos em tese, o inciso III, do art. 6º, do Código de Ética foi violado, apesar do



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	446
Processo nº	030/2012
Rubrica	☉
Matricula nº	12434

alegado pela defesa de que a representação foi recebida apenas como notícia e que veio amparada somente com matérias jornalística, o que de fato é verdadeiro. Contudo, e não obstante o Regimento Interno da Câmara Legislativa no art. 39, XIII, usar os termos representação, denúncia e notícia, o resultado é o mesmo quando a mesa recebe, nos termos do seu art. 153, § 3º, ou seja, lê-se em plenário e encaminha a Corregedoria, com cópias à CDDHCEDP para os fins do art. 50.

Após isso, cabe ao Corregedor formar seu convencimento para indicar o arquivamento ou a instauração do processo.

É evidente que o Corregedor só poderá indicar o arquivamento caso o requerido consiga demonstrar em seus esclarecimentos que o fato não existiu ou, se ocorreu, nada teve a ver com ele; ou ainda, no caso do parlamentar, que o fato existiu, mas que estava amparado na lei, como por exemplo, o uso de palavras ofensivas a alguém lançadas da tribuna.

Nessa via transita o magistério do professor Hélio Tornagui, que ao discorrer sobre a resposta preliminar do funcionário público que pratica crime contra administração afirma que cabe ao réu mostrar a evidência da não existência do fato, ou se existiu, que dele não participou; que o fato não viola tipo penal; ou ainda, que está prescrito (Curso de Processo Penal, 8ª ed. volume 11. São Paulo: Saraiva, p 255).

A toda evidência, no caso em exame, apesar do esforço da defesa, o que existe até o momento é o contrário do que se diz acima. Pois, há uma denúncia do Ministério Público do Distrito Federal contra o parlamentar, pela prática dos crimes de contratação ilegal por



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	447
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	Φ
Matrícula nº	12434

inobservância de formalidades pertinentes à inexigibilidade de licitação; peculato; e lavagem de dinheiro. Mas não é uma denúncia calcada em meras conjecturas e muito menos feita por neófito. A peça acusatória ofertada pelo MPDFT ao Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal está fmcada em mais de duas mil páginas, advindas de inquérito policial e medidas cautelares; além de trazer a chancela da experiente e douta Procuradora Geral do MPDFT (fls. 94/121).

Aliado a isso, somem-se o fato de que desde a instauração do inquérito policial até o presente momento, por se tratar de investigação envolvendo um parlamentar, tudo passou pelo crivo da experiente Desembargadora de Justiça Sandra de Santis, membro do Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, o que afasta qualquer conotação política no feito.

Assim sendo, Senhor Presidente, tendo em conta tudo que acima foi exposto e, sabendo que Vossa Excelência com os demais membros desta douta comissão poderão, no decorrer de um processo ético-disciplinar, alcançar a completa verdade de todos os fatos com a produção de provas sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, socorrendo-se, inclusive, após autorização da douta Desembargadora que acompanha o feito criminal, do compartilhamento de provas, entendimento esse esposado pela Suprema Corte brasileira (Questão. de Ordem nº 2424), RECOMENDO A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar suposta quebra de decoro parlamentar, por parte de sua Excelência, o Sr. Dep. RAAD MASSOUH, por violação, em tese, do art. 6º, incisos I e III, do Código de Ética e Decoro Parlamentar dos Deputados Distritais”.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	448
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	①
Matricula nº	12434

IV DOCUMENTAÇÃO - PROCESSO DISCIPLINAR

Foram encaminhadas à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar – CDDHCEDP, cópias da documentação produzida nas investigações sob a tutela do Conselho Especial de Justiça do Distrito Federal, como segue:

- a) três Processos Administrativos, originados na Administração de Sobradinho, destinados à contratação de bandas musicais para tocarem em eventos realizados naquela cidade;
- b) Inquérito Policial 61/2010-DECAP;
- c) do Processo 2011002018461-6 MDC (Medida Cautelar), em tramitação no Conselho Especial de Justiça do Distrito Federal e;
- d) denúncia do MPDFT ao Conselho Especial do TJDFT.

A documentação, acima referida, foi disponibilizada ao Deputado Raad Massouh, quando da sua **Notificação**, pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar.

O Inquérito Policial em referência inicialmente instaurado com a finalidade de apurar ilicitudes na contratação de shows musicais pela Administração de Sobradinho e, por similitude fática (correlação), foi importado em separado, por estar em segredo de justiça, para os autos do Processo 30/2010 – CLDF, produzindo economia processual.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	449
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	JP
Matrícula nº	12434

A seguir é apresentada a síntese da documentação encaminhada à CDDHCEDP, como segue:

1. Três Processos Administrativos – Sobradinho

Foram encaminhados para a DECAP da PCDF, no dia 21/julho/2011, três Processos destinados a contratação de bandas musicais, autuados entre 03/setembro/2010 e 09/outubro/2010, na Administração de Sobradinho. Em breve análise e síntese dos Processos Administrativos em referência, temos:

1.1 - Processo n.º 134000.814/2010

Em 01/setembro/2010 a Gerência de Cultura da Administração de Sobradinho, por meio do Diretor de Serviços Públicos Anderson Amorim Santos, solicitou ao seu administrador Carlos Augusto de Barros, conforme Projeto Básico, autorização para contratação da empresa MCM Produções LTDA, para que no dia 03/setembro/2010 (portanto, a contratação – tramitação/processo licitatório - ocorreria em dois dias) realizar a "FEIRA ESPECIAL DE SETEMBRO 2010" no estacionamento do estádio Augustinho Lima, no período de 18h às 00h, para um público de 10.000 pessoas, que contaria com a participação de cantores e bandas da cidade e região. Anderson indicou a contratação da empresa MCM Produções, alegando para tanto que a mesma "representa e detêm contrato de exclusividade com os artistas e bandas da cidade de Sobradinho e região que irão abrilhantar o evento".



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	450
Processo nº	030/2010
Rubrica	Ⓟ
Matrícula nº	12434

Anderson Amorim informou, adicionalmente, que o valor estimado para contratação seria, conforme pesquisa de mercado, de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) assegurados no orçamento da Administração Regional de Sobradinho, para pagamento de cachês de duas bandas, com impostos recolhidos pela MCM Produções e, ainda, que as características da empresa e as qualificações dos artistas “estão a atestar a inexigibilidade de licitação, desta forma sugerimos que a referida contratação seja realizada conforme autoriza o art. 25, da lei 8.666 de 1993”.

No mesmo dia da autuação do processo em questão, ou seja, 01/setembro/2010, a empresa MCM Produções, CNPJ: 1245764310001-48, localizada na Quadra 02 B4, bloco “C”, apartamento 202 – Sobradinho/DF, com CNPJ datado de 27/agosto/2010 (portanto, foi criada 04 dias antes da sua escolha, levada a efeito pelo Sr. Anderson), apresentou proposta de valores relativa a apresentações das duas bandas musicas ALEX JÚNIOR – R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) e FORRÓ ATRAENTE – R\$23.000,00 (vinte e três mil reais).

Constam como Proprietários da MCM Produções: Marcos Antônio de Lima Júnior, nascido em 11/01/1992, portador da C.I 2.886.634 – SSP/DF e Marcos Antônio de Lima, nascido em 13/04/1967, portador da C.I 0897.271 SSP-DF. Ambos (filho e pai) residentes na Q. 02, conj. B4 BL “C”, apt.º 202, Sobradinho - DF.

No mesmo dia, 03/setembro/2010, Pedro Mauro Braga, Diretor da Diretoria de Administração Geral/DAG, solicitou informações à GEOFIC (Gerência de Orçamento, Finanças e Contratos) quanto à disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação de



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	451
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	PD
Matricula nº	12434

artistas musicais para apresentarem-se no evento. Sendo informado haver disponibilidade de recursos orçamentários para atender a despesa orçada em R\$48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), Programa de Trabalho 13.392.1300.2007.9781 (promoção de eventos diversos).

No mesmo dia, 03/setembro/2010, Pedro Mauro Braga solicitou manifestação da Assessoria Técnica quanto à possibilidade de proceder à contratação de empresa detentora de contrato de exclusividade com artista e bandas da cidade de Sobradinho e Região, por intermédio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em face do art. 25, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

No mesmo, dia 03/setembro/2010, a Assessoria Técnica informou: *"o art. 38 da Lei n. 8.666/93, trata dos procedimentos para se inicializar um processo licitatório - são meros passos a serem seguidos com a juntada de peças e, em seu inciso VI, diz que poderão ser juntados oportunamente: "pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;" e que tais pareceres, serão fornecidos privativamente pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, em atendimento a Circular nº 02/2005-GAB/PGDF, DE 24 de junho de 2005, tendo em vista evitar o ajuizamento de ações de improbidade administrativa, ofertadas pelo Ministério Público, como já ocorreu em casos análogos. Finalmente, por todos os fatos acima transcritos, manifesta esta Assessoria Técnica - ASTEC, favoravelmente a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS por intermédio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos constantes na MINUTA DE CONTRATO, NOTAS DE EMPENHO, uma vez que se fazem presentes os pressupostos ensejadores para o procedimento em comento e que sejam atendidas todas*



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	452
Processo nº	030/2012
Rubrica	40
Matrícula nº	12434

as exigências contidas no Contrato de Prestação de Serviços e submetido os autos à apreciação do Procurador do Distrito Federal para validação de todos os atos até então praticados pela Comissão de Licitação, sendo dispensado dessa formalidade por intermédio do Decreto 28.360/2007, de 17 de Outubro de 2007, bastando para tanto a análise pela Assessoria Jurídica de cada unidade administrativa". Assina o parecer Homero de Paula Lina Barreto, chefe da Assessoria Técnica RA-V.

No mesmo, dia 03/setembro/2010, foi assinado o contrato entre a Administração de Sobradinho e a Empresa MCM Produções, bem como foi emitida a Nota de Empenho n. 2010NE00273 no valor de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

No dia 10/setembro/2010 foi publicado no Diário do GDF a Ordem de Serviço n. 68 de 08/setembro/2010, designando o Sr. Anderson Amorim Santos, matrícula 190.952-5, "*para Fiscalizar, Supervisionar e Acompanhar o Contrato n. 1312010/RA-V. Referente à contratação de 02 (duas) bandas musicais da cidade de Sobradinho - DF; para o evento - FEIRA ESPECIAL DE SETEMBRO 2010 -, a ser realizado no dia 03 de setembro 2010, que acontecerá no Estacionamento do Estádio Augustinho Lima em Sobradinho*" - DF. Assina: Carlos Augusto Barros, Administrador de Sobradinho.

No dia 10/setembro/2010 a nota fiscal da MCM Produções foi assinada no verso dando o "Atesto" por Anderson Amorim e, no dia 17/setembro/2010, a ordem de detalhamento de pagamento para o valor de R\$47.821,00 (descontado ISS) foi emitida.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	453
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	12434

1.2 – Processo n.º 134000.898/2010

No dia 24/setembro/2010 (sexta-feira) a Gerência de Agricultura da Administração de Sobradinho, por meio do Gerente Jorge Soares Rocha, solicitou ao seu Administrador Carlos Augusto de Barros, conforme Projeto Básico (com conteúdo e apresentação semelhantes ao do Processo N.º 134000.814/2010), autorização para contratação da empresa MCM Produções LTDA, para que nos dias 29 e 30/setembro/2010 (portanto, a contratação – tramitação/processo licitatório - ocorreria em três dias uteis) realizar a parte musical do “1º FESTIVAL RURAL E ECOLÓGICO DE SOBRADINHO” no Restaurante Trem da Serra, Núcleo Rural, Sobradinho II, Chácara 46. Tratava-se de um evento tradicional que contaria com a participação de público da ordem de 10.000 pessoas, no período de 18h às 00h, e a participação de cantores e bandas da cidade e região. Jorge Soares indicou a contratação da empresa MCM Produções LTDA, alegando para tanto que a mesma “*representa e detêm contrato de exclusividade com os artistas e bandas da cidade de Sobradinho e região que irão abrilhantar o evento*”.

Jorge Soares informou, adicionalmente, que o valor estimado para contratação seria, conforme pesquisa de mercado, de R\$100.00,00 (cem mil reais) assegurados no orçamento da Administração Regional de Sobradinho, para pagamento de cachês de CINCO bandas, com impostos recolhidos pela MCM Produções LTDA e, ainda, que as características da empresa e as qualificações dos artistas “*estão a atestar a inexigibilidade de licitação, desta forma sugerimos que a referida*



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	454
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	Ⓟ
Matrícula nº	12434

contratação seja realizada conforme autoriza o art. 25, da lei 8.666 de 1993”.

No mesmo dia da autuação do processo em questão, ou seja, 24/setembro/2010, a empresa MCM Produções LTDA (já qualificada acima), apresentou proposta de valores relativa a apresentações das CINCO bandas musicas: 1) - ALEX JÚNIOR – R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); 2) - JHONNY e RAHONY –R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); 3) - MARCIO TEXANO e GABRIEL R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 4) - DANIEL BEIRA RIO – R\$10.000,00 (dez mil reais) e 5) - TERCEIRA CAPITAL – R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

No dia 29/setembro/2010 - Pedro Mauro Braga Diretor da Diretoria de Administração Geral solicitou informações à GEOFIC (Gerência de Orçamento, Finanças e Contratos) quanto à disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação de artistas musicais para apresentarem-se no evento. Sendo informado haver disponibilidade de recursos orçamentários para atender a despesa orçada em R\$100.000,00 (cem mil reais), Programa de Trabalho 13.392.1300.2007.9781 (promoção de eventos diversos).

No mesmo, dia 29/setembro/2010, Pedro Mauro Braga solicitou manifestação da Assessoria Técnica - RA-V quanto à possibilidade de proceder à contratação de empresa detentora de contrato de exclusividade com artista e bandas da cidade de Sobradinho e região, por intermédio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em face do art. 25, inciso III, da Lei n. 8.666/93.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	455
Folha nº	
Processo nº	030/2010
Rubrica	Ⓟ
Matrícula nº	12434

No mesmo dia, 29/setembro/2010, a Assessoria Técnica informou: “o art. 38 da Lei n. 8.666/93, trata dos procedimentos para se inicializar um processo licitatório - são meros passos a serem seguidos com a juntada de peças e, em seu inciso VI, diz que poderão ser juntados oportunamente: “pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;” e que tais pareceres, serão fornecidos privativamente pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, em atendimento a Circular nº 02/2005-GAB/PGDF, DE 24 de junho de 2005, tendo em vista evitar o ajuizamento de ações de improbidade administrativa, ofertadas pelo Ministério Público, como já ocorreu em casos análogos. Finalmente, por todos os fatos acima transcritos, manifesta esta Assessoria Técnica - ASTEC, favoravelmente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS por intermédio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**”. Assina o parecer Homero de Paula Lima Neto, chefe da Assessoria Técnica RA-V.

No mesmo dia, 29/setembro/2010, foi assinado o contrato entre a Administração de Sobradinho e a Empresa MCM Produções, bem como foi emitida a Nota de Empenho n. 2010NE00276 no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

No dia 05 de outubro de 2010 foi publicado no Diário do GDF a Ordem de Serviço n. 72 de 29/setembro/2010 designando o Sr. Jorge Soares Rocha, matrícula 177.767-X, para Fiscalizar, Supervisionar e Acompanhar o Contrato oriundo do Processo 134.000.898/2010 e da Nota de Empenho 2010NE00276, referente à contratação de 05 (cinco) bandas musicais da cidade de Sobradinho - DF; para o evento “1º Festival Rural e Ecológico de Sobradinho” a ser realizado



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEMP	
Folha nº	456
Processo nº	030/2012
Rubrica	⑩
Matrícula nº	12434

nos dias 29 e 30 de setembro 2010, que acontecerá no Restaurante Trem da Serra, Núcleo Rural 2. Chácara 46 em Sobradinho - DF. Assina: Carlos Augusto de Barros, Administrador de Sobradinho.

No dia 04/outubro/2010 a nota fiscal da MCM Produções foi assinada no verso dando o "Atesto" por Jorge Soares e, no dia 17/setembro/2010, a ordem de detalhamento de pagamento para o valor de R\$98.600,00 (descontado ISS) foi emitida.

1.3 - Processo n.º 134000.995/2010

Em 09/outubro/2010 a Gerência de Cultura da Administração de Sobradinho, por meio do Diretor de Serviços Públicos, Anderson Amorim Santos, solicitou ao seu administrador Carlos Augusto de Barros, conforme Projeto Básico (com conteúdo e apresentações semelhantes aos dos Processos 134000.814/2010 e 134000.898/2010), autorização para contratação da empresa MCM Produções, para nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2010 (portanto, a contratação – tramitação/processo licitatório - ocorreria em seis dias) realizar a "47º FESTA DE ANIVERSÁRIO DA MORTE DO BOI DO SEU TEODORO – SOBRADINHO" na quadra 15 (espaço cultural Bumba Meu Boi), no período de 18h às 00h, para um público de 10.000 pessoas, que contaria com a participação de cantores e bandas da cidade e região. Anderson Amorim indicou a contratação da empresa MCM Produções, alegando que a mesma "*representa e detêm contrato de exclusividade com os artistas e Bandas da cidade de Sobradinho e região que irão abrilhantar o evento*".



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	457
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	①
Matrícula nº	12434

Anderson Amorim informou, adicionalmente, que o valor estimado para contratação seria, conforme pesquisa de mercado, de R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil) assegurados no orçamento da Administração Regional de Sobradinho, para pagamento de cachês de TRÊS bandas, com impostos recolhidos pela MCM Produções LTDA e, ainda, que as características da empresa e as qualificações dos artistas *“estão a atestar a inexigibilidade de licitação, desta forma sugerimos que a referida contratação seja realizada conforme autoriza o art. 25, da lei 8.666 de 1993”*.

No dia 13/10/2010, a empresa MCM Produções (já qualificada), apresentou proposta de valores relativa as apresentações das três bandas musicas - 1) ALEX JÚNIOR – R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); 2) ARTISE – R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) e 3) TERCEIRA CAPITAL – R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

No dia 14/outubro/2010 - Pedro Mauro Braga, Diretor da Diretoria de Administração Geral solicitou informações à GEOFIC (Gerência de Orçamento, Finanças e Contratos) quanto à disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação de artistas musicais para apresentarem-se no evento. Sendo informado haver disponibilidade de recursos orçamentários para atender a despesa orçada em R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), Programa de Trabalho 13.392.1300.2007.9740 (Apoio a Eventos Culturais em Sobradinho), Natureza da despesa 339039, fonte 100.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDF
Folha nº 458
Processo nº 030/2012
Rubrica PB
Matricula nº 12434

No mesmo, dia 14/outubro/2010, Pedro Mauro Braga, Diretor da Diretoria de Administração Geral, solicitou manifestação da Assessoria Técnica - RA-V quanto à possibilidade de proceder à contratação de empresa detentora de contrato de exclusividade com artista e bandas da cidade de Sobradinho e região, por intermédio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em face do art. 25, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

No dia 15/outubro/2010 a Assessoria Técnica informou: "o art. 38 da Lei n. 8.666/93, trata dos procedimentos para se inicializar um processo licitatório - são meros passos a serem seguidos com a juntada de peças e, em seu inciso VI, diz que poderão ser juntados oportunamente: "pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;" e que tais pareceres, serão fornecidos privativamente pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, em atendimento a Circular nº 02/2005-GAB/PGDF, DE 24 de junho de 2005, tendo em vista evitar o ajuizamento de ações de improbidade administrativa, ofertadas pelo Ministério Público, como já ocorreu em casos análogos. Finalmente, por todos os fatos acima transcritos, manifesta esta Assessoria Técnica - ASTEC, favoravelmente a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS por intermédio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos constantes na MINUTA DE CONTRATO, NOTAS DE EMPENHO, uma vez que se fazem presentes os pressupostos ensejadores para o procedimento em comento e que sejam atendidas todas as exigências contidas no Contrato de Prestação de Serviços e submetido os autos à apreciação do Proenador do Distrito Federal para validação



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	459
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	①
Matrícula nº	12434

de todos os atos até então praticados pela Comissão de Licitação, sendo dispensado dessa formalidade por intermédio do Decreto 28.360/2007, de 17 de Outubro de 2007, bastando para tanto a análise pela Assessoria Jurídica de cada unidade administrativa". Assina o parecer Homero de Paula Lima Neto, chefe da Assessoria Técnica RA-V.

No dia 15/outubro/2010 foi assinado o contrato entre a Administração de Sobradinho e a Empresa MCM Produções, bem como foi emitida a Nota de Empenho n. 2010NE00282 no valor de R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

No dia 20/outubro/2010 foi publicado no Diário do GDF a Ordem de Serviço n. 76 de 15/outubro/2010 designando o Sr. Luiz Antônio de Assis, matrícula 1178.598-2, para fiscalizar, supervisionar e acompanhar a prestação de serviços de contratação da empresa MCM Produções, a qual possui representação exclusiva sobre as bandas "ALEX JUNIOR", "ARTISE" e "TERCEIRA CAPITAL". Para a realização do evento denominado "47º FESTA DE ANIVERSÁRIO DA MORTE DO BOI DO SEU TEODORO", nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2010, das 18 as 00hs, a ser realizado na Quadra 15 no Espaço Cultural do Bumba Meu boi em Sobradinho – DF". Assina: Carlos Augusto de Barros, Administrador de Sobradinho.

No dia 21/outubro/2010 a nota fiscal da MCM Produções foi assinada no verso com o "Atesto" de Luiz Antônio e, em 27/outubro/2010, a ordem de detalhamento de pagamento de R\$56.202,00 (descontado ISS) foi emitida.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	460
Folha nº	030/2012
Processo nº	
Rubrica	
Matrícula nº	12436

2. Do Inquérito Policial 061/2010 – DECAP

Em seu Relatório (despacho), exarado as folhas de números 227 até 254 do Inquérito Policial nº 061/2010, o Delegado Flamarion Vidal Araújo, faz uma síntese dos fatos apurados por aquela Delegacia Especializada na Investigação de Crimes Contra a Administração Pública e resume bem a cronologia dos fatos, de onde extraímos:

1) em função de denúncia anônima, foi registrada a ocorrência policial n. 58/2010 - DECAP, com o objetivo de apurar notícia de pagamento irregular por parte da Administração de Sobradinho para a MCM Produções Artísticas;

2) as investigações preliminares culminaram no Inquérito Policial 61/2010 – DECAP, onde estão presentes as circunstâncias envolvendo a contratação da empresa MCM Produções, pela Administração de Sobradinho, por inexigibilidade de licitação, conforme consta nos autos do processo 0134-000.898/2010, anteriormente mencionado, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), a partir de solicitação, datada de 21/09/2010, do Sindicato de Turismo Rural e Ecológico do Distrito Federal – RURALTUR, dirigida à Administração Regional de Sobradinho, buscando apoio para contar com a presença de músicos no seu evento denominado 1º Festival Rural e Ecológico de Sobradinho;



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	461
Processo nº	030/2012
Rubrica	PD
Matricula nº	12434

3) após minuciosa apuração dos fatos pela DECAP restou provado inicialmente, entre outras ilicitudes, que:

- o evento ocorreu em um único dia e não nos dois dias definidos no Projeto Básico;
- o público estimado de 10.000 pessoas, para justificar gastos de cem mil reais, foi na verdade para cerca de 100 convidados;
- algumas das bandas previstas não tocaram;
- os valores justificados para a contratação das bandas foram superfaturados;
- parte dos cem mil reais foi desviada para o RURALTUR;
- alguns integrantes das bandas foram, ao serem intimados para depor na DECAP, orientados, pelo representante da empresa MCM Produções, Carlinhos “Muriçoca”, a mentirem em seus depoimentos;

4) no projeto básico do processo em questão, não há referência se as bandas, de interesse da Administração de Sobradinho, seriam consagradas pela crítica especializada ou pela opinião pública, a ponto de justificar a inexigibilidade da licitação e, ainda, com objetivo de dar “legalidade” à dispensa de licitação, foram juntadas às fls. 13, 30, 48, 58 e 75 do Processo 0134-000.898/2010, declarações irregulares de exclusividade para a MCM Produções representar as bandas "Alex Júnior", "Jhonny e Rahony", "Daniel Beira Rio", "Terceira Capital" e "Márcio Texano e Gabriel". Outros documentos juntados no processo de contratação em questão, fls. 24/29, 34, 42/43, 47, 55/56, 69/71, 85/89, mostram que as



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	462
Processo nº	030/2012
Rubrica	RD
Matrícula nº	22434

mencionadas bandas não possuem relação de representação exclusiva com a MCM Produções;

5) a nota fiscal apresentada pela MCM Produções, anexa ao Processo de Contratação de músicos pela Administração de Sobradinho, descreveu o serviço prestado como: "Contratação de Bandas para o Evento denominado 1º festival Rural e Ecológico de Sobradinho, realizado nos dias 29 e 30 de setembro no Núcleo Rural 2 Chácara 46". Referida nota fiscal recebeu o "ATESTO" em seu verso pelo servidor da Administração, que não compareceu ao local no dia do evento, Jorge Soares Rocha (também assinou o pedido de providências dirigido ao Administrador de Sobradinho e o Projeto Básico);

6) quanto à locação do espaço e as bandas:

6.1) Maria de Carmo Peixoto Bravo (fls. 07/09), proprietária do restaurante "Trem da Serra", informou ter recebido R\$ 11.000,00 (onze mil reais) do Sindicato de Turismo Rural pela locação do espaço para o evento, que ocorreu apenas no dia 01 de outubro de 2010. A referida senhora é diretora do sindicato RURALTUR;

6.2) a banda "Márcio Texano e Gabriel", por meio das informações do seu representante Marcos Damascena Santana (fls. 10/11), tocou no dia 01 de outubro de 2010. Após as investigações restou provado que o valor justificado no processo de contratação junto à administração foi de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e o pago por Carlinhos Muriçoca foi de R\$15.000,00 (quinze mil reais);

6.3) a banda "Terceira Capital", por meio das informações do seu representante Juciney Limeira dos Santos Silva (fls. 12/14), não tocou no evento. Após as investigações, restou provado que o



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP
Folha nº 463
Processo nº 030/2012
Rubrica PD
Matricula nº 12434

valor justificado no processo de contratação junto à administração foi de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) e o efetivamente pago por Carlinhos Muriçoca foi de R\$1.000,00 (mil reais);

6.4) a banda "Alex Júnior", por meio do seu representante Francisco das Chagas Pereira da Silva (fls. 16/19), informou que não tocou no evento e que Carlos Henrique pediu a Francisco das Chagas que faltasse com a verdade no depoimento que iria prestar na DECAP. Após as investigações, restou provado que o valor justificado no processo de contratação junto a Administração foi de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) e o efetivamente pago por Carlinhos Muriçoca foi de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais);

6.5) a banda "Daniel Beira-Rio", conforme declarou seu representante Arnaldo Abreu de Oliveira Júnior (fls. 20/23), que em eventos do porte do contratado a banda cobra valores da ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Após as investigações, restou provado que o valor justificado no processo de contratação junto à administração foi de R\$10.000,00 (dez mil reais) e o efetivamente pago por Carlinhos Muriçoca foi de R\$2.000,00 (dois mil reais) e;

6.6) a banda JHONNY & RAHONY, por meio das informações do seu representante Rogério do Nascimento Siqueira (fls.32/33), não se apresentou no evento. Após as investigações, restou provado que o valor justificado no processo de contratação junto à Administração foi de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) e o efetivamente pago por Carlinhos Muriçoca foi de R\$12.000,00 (doze mil reais);



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP
Folha nº 464
Processo nº 030/2012
Rubrica JD
Matricula nº 12434

7) a presidente do Sindicato de Turismo Rural e Ecológico do Distrito Federal - RURALTUR, Maria Inês Vianna de Lima e Silva Ávila (fls. 24/26 e 92/95), fez gestão junto ao deputado Raad Massouh buscando emenda parlamentar para promover o Festival de Turismo Rural - Cultura e Diversidade, com o objetivo de promover as propriedades rurais que exploram esse mercado. Sabendo da destinação da verba para a Administração Regional de Sobradinho, por meio do gabinete do deputado Raad, oficiou ao Administrador de Sobradinho, Carlos Barros, solicitando a presença de músicos no mencionado evento, sem apresentar sugestão de nenhuma banda específica. Por orientação do Administrador Carlos Augusto, entrou em contato com Carlos Muriçoca representante da MCM Produções, produtora de eventos contratada pela Administração de Sobradinho, de quem recebeu R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) depositados na conta do sindicato RURALTUR. O evento ocorreu no dia 1 de outubro de 2010 (data que havia sido agendada vinte dias antes do evento) para 150 convidados;

8) Jorge Soares Rocha, que atestou de forma fraudulenta a execução do contrato, foi procurado pelo produtor de eventos Carlinhos Muriçoca para que assinasse o Projeto Básico e o ofício pedindo a contratação da MCM Produções com Inexigibilidade de licitação. Carlinhos informou, a Jorge Soares, ser determinação do Administrador Carlos Augusto. Em função de ter presenciado quando Muriçoca e Carlos Augusto conversavam planejando o evento, Jorge Soares assinou os dois documentos. Posteriormente Jorge relatou o ocorrido ao administrador, que validou a sua conduta;



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP
Folha nº 405
Processo nº 030/2012
Rubrica PD
Matrícula nº 12439

9) a Divisão de Repressão aos Crimes contra a Administração Pública - DECAP da PCDF executou a operação "Bragi II" (referência ao deus nórdico protetor dos músicos e trovadores), no dia 02 de julho de 2011, cumprindo mandados de busca e apreensão para a residência de Muriçoca e do então Administrador Regional de Sobradinho Carlos Augusto, bem como na sede da empresa MCM Produções;

10) oitiva de testemunhas e envolvidos

10.1) Carlos Henrique Pereira Neves (fls. 86/88 e fls. 168/170), representante e único operador da empresa MCM Produções, cujos proprietários formais são os seus cunhados, Marcos Lima e Marcos Lima Júnior, solicitou a seu amigo Carlos Barros, que promovesse alguns eventos para ajudar a empresa MCM, o que ocorreu de fato. Carlos Henrique, já tendo sido servidor da Administração de Sobradinho - foi exonerado em 20/07/2010 -, utilizou-se de um Projeto Básico e de um pedido de dispensa de licitação para receber a verba indicada pelo Administrador de Sobradinho à época, Carlos Augusto, no valor de R\$100.00,00 (cem mil reais). Carlos Barros informou a Carlinhos Muriçoca que parte da verba recebida pela sua produtora deveria ser repassada para Maria Inês, presidente do sindicato RURALTUR.

Após as diligências, ficou provado e, Carlos Muriçoca, foi confesso no sentido de admitir que:

a) o evento aconteceu apenas no dia 1º de outubro de 2010;

b) que as bandas que tocaram foram "Marcio Texano & Gabriel" e "Daniel Beira Rio";



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	466
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	12434

c) que a empresa MCM não possuía exclusividade com as bandas para todos os eventos; e

d) que efetuou, em dinheiro, depósito de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais) na conta bancária do RURALTUR, conforme acordo prévio efetuado com Carlos Barros e Maria Inês, ficando com R\$18.000,00 (dezoito mil reais) pelos seus serviços e que o restante, dos cem mil reais, pagou as bandas e impostos.

Quando da realização do mandado de busca e apreensão em sua residência, foi apreendido o roteiro de programação cultural do evento Feira da Lua de 28/09/2007, em que consta como apoio cultural ao evento a empresa RM Hotel Fazenda;

10.2) Marcos Antônio de Lima (fls. 84/85), residente na Quadra 02, conjunto 8-4, bloco C, apartamento 202, Sobradinho/DF, registrou a produtora MCM Produções no seu nome e do seu filho Marco Antônio Lima Júnior, com endereço de funcionamento em sua residência, a pedido do seu cunhado Carlinhos Muriçoca, em meados de 2010. Esclareceu que a administração da produtora é feita exclusivamente por Carlinhos, não tendo conhecimento da sua movimentação financeira e de eventos promovidos. Ainda, a MCM Produções, com CNPJ datado de 27/agosto/2010, foi criada quatro dias antes da sua escolha, levada a efeito pelo Diretor de Serviços Públicos da Administração de Sobradinho, Sr. Anderson Amorim Santos, no **Processo de Contratação n.º 134000.814/2010**. Referido Diretor de Serviços Públicos solicitou no dia 01/setembro/2010, ao Administrador Carlos Augusto, conforme Projeto Básico, autorização para contratação da empresa MCM Produções, para que no dia 03/setembro/2010 (portanto, a



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	467
Processo nº	030/2012
Rubrica	①
Matrícula nº	12434

contratação – tramitação/processo licitatório - ocorreu em dois dias) realizar a "FEIRA ESPECIAL DE SETEMBRO 2010", conforme descrito na análise do Processo acima mencionado (IV Documentação - Processo Disciplinar, item 1.1);

10.3) Carlos Augusto de Barros (fls. 89/91 e 152/157), foi indicado pelo Deputado Raad Massouh como Administrador Regional de Sobradinho, em julho de 2010. Logo que assumiu a Administração foi informado pelo Deputado Raad de que este havia feito uma emenda parlamentar para a Administração de Sobradinho e que a presidente do sindicato RURALTUR, Maria Inês, iria procurá-lo para acertar alguns detalhes. Carlos Barros procurado pela senhora Maria Inês, foi informado que a verba de R\$100.000,00 (cem mil reais) era destinada para a realização do "1º Festival Rural e Ecológico de Sobradinho", voltado para a promoção das propriedades de turismo rural e ecológico.

Carlos Barros informou à Maria Inês da necessidade de um Projeto para legalizar a retirada do valor da emenda do Deputado Raad. Alguns dias depois, Maria Inês esteve com Carlos Augusto de posse de um projeto em que a Administração de Sobradinho seria responsável pela promoção do evento, incluindo nele mídia impressa e televisiva.

Em função do seu pouco conhecimento administrativo Carlos Barros consultou seu irmão José Carlos - que trabalhava no DAG da Administração de Sobradinho -, tendo este o esclarecido quanto à impossibilidade de executar o projeto da forma que foi apresentado, o que foi comunicado a senhora Maria Inês.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	468
Processo nº	030/2012
Rubrica	JP
Matricula nº	12434

Após a comunicação feita à presidente da RURALTUR, o Administrador Carlos Barros recebeu ligação telefônica do Deputado Raad que cobrava a realização do evento, assim se expressando:

"Carlinhos arranja uma maneira para fazer o evento, se vira. Estamos perto das eleições, você tem que dar um jeito para liberar a verba".

Carlos Augusto, segundo suas declarações, continuou sendo pressionado pelo Deputado Raad e Maria Inês para que o projeto fosse realizado, entretanto, seguindo as orientações de seu irmão, o Administrador, não deu sequência ao processo sem amparo legal.

Conforme informou Carlos Augusto, alguns dias depois o Deputado Raad o procurou informando ser possível a liberação da verba para Maria Inês, caso ela fosse empregada na realização de evento artístico.

Ainda, segundo Carlos Augusto, ele atendeu a determinação do Deputado Raad e procurou Carlos Henrique, conhecido como Carlinhos "Muriçoca", responsável, há vários anos, pelos shows realizados em Sobradinho, e o pôs em contato com Maria Inês.

Carlos Augusto informou que as nomeações e exonerações na Administração de Sobradinho, na sua gestão, foram indicadas exclusivamente pelo Deputado Raad e que, embora não houvesse comparecido ao evento, soube posteriormente que o Deputado Raad discursou para o público presente, como autor da emenda que possibilitou a realização do evento.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	468
Processo nº	0310/2012
Rubrica	JD
Matricula nº	12434

Carlos Augusto, quando da movimentação do Processo de Contratação, foi alertado pela servidora Daniele, lotada no DAG, em função das irregularidades das datas previstas para o evento.

A fim de minimizar os prejuízos e compensar o gasto público Carlos Augusto acordou com Carlinhos Muriçoca o fornecimento de músicos em outros eventos promovidos pela Administração de Sobradinho.

Quando do cumprimento de mandado de busca e apreensão na residência de Carlos Augusto foi apreendida uma folha impressa com título *Gabinete Deputado Raad Massouh*. Nela havia uma tabela em que se podiam visualizar nomes e os cargos ocupados, bem como os seus valores remuneratórios. Na tabela havia anotações, a caneta, referentes a valores e constava o nome de Maria Inês, presidente do sindicato rural, ocupante de cargo da classe CL-04.

Em suas declarações, Carlos Augusto informa que tão logo ocorreu o cumprimento do mandado de busca e apreensão em sua residência, verificou que o deputado Raad, na imprensa, afirmava que investigaria a conduta do Administrador de Sobradinho - Carlos Augusto.

Carlos Augusto alegou que ficou surpreso com as declarações do Deputado Raad, visto que **o Deputado tinha conhecimento de todas as fases da contratação realizada, bem como foi ele que definiu a forma de contratação e indicou a quem deveria ser destinada a verba originada pela sua emenda, além de participar inclusive do evento** que, em tese, era objeto do Processo de Contratação.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	469
Processo nº	030/2012
Rubrica	PD
Matrícula nº	1243

Carlos Augusto, logo após a realização dos mandados de busca e apreensão, esteve na Câmara Legislativa e solicitou a sua exoneração, que a princípio não foi aceita pelo Deputado Raad. Segundo Carlos Augusto, o Deputado Raad alegou que as declarações na mídia foram para preservar o seu mandato e, ainda, lhe propôs que indicasse uma pessoa para ocupar a sua vaga no seu Gabinete Parlamentar.

10.4) José Carlos de Barros (fls. 216/218), exerceu o cargo de Gerência de Administração da Administração Regional de Sobradinho até a nomeação do seu irmão como Administrador Regional de Sobradinho. No período de quinze dias que permaneceu no cargo de Gerência, sob a chefia de seu irmão, foi procurado por Maria Inês presidente do sindicato rural para que promovesse a execução de uma emenda parlamentar de cem mil reais, a ela destinada. José Carlos informou que não poderia liberar o valor da referida emenda sem que houvesse um processo administrativo para que a Administração Regional contratasse o serviço a que se destinava a verba (emenda), e que em nenhuma hipótese seria possível à entrega do valor em espécie.

Dias depois, Maria Inês apresentou projeto para aquisição de material para divulgação do evento, por ela promovido, e mais uma vez foi informada da impossibilidade de tal contratação. José Carlos informou ao Administrador Carlos Augusto, inexperiente no cargo e sem conhecimentos mínimos para avaliar o referido processo de contratação, sobre a irregularidade na contratação de empresa específica para a promoção de material de divulgação do evento. Segundo José Carlos, o Administrador Carlos Augusto afirmou estar sofrendo pressão do Deputado



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDNCEDP	470
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	Ⓟ
Matrícula nº	12434

Raad Massouh para que desse um jeito de repassar a verba para o sindicato, tendo mais uma vez, instruído o Administrador a rechaçar a pressão política do Deputado Raad, visto que a contratação desejada não tinha amparo legal.

José Carlos informou que o Deputado Raad insistia com os seguintes dizeres: "libera essa verba de qualquer jeito! Eu já prometi esta verba". Assim que se afastou da Administração de Sobradinho, José Carlos não tomou mais conhecimento do trâmite do Processo, sabendo, posteriormente, que a contratação estaria sendo investigada pela polícia. José Carlos assistiu na televisão, quando da deflagração da operação "Bragi II", que o Deputado Raad Massouh havia divulgado nota informando que iria investigar a conduta do servidor lotado em seu gabinete, Carlos Augusto.

José Carlos informou que o Deputado Raad tinha conhecimento do Processo de Contratação e foi um dos principais responsáveis pela contratação naqueles moldes. Em função das declarações do Deputado Raad na mídia, atribuindo a conduta ilegal ao seu irmão, pediu exoneração do cargo de Assessor Jurídico da Administração do Sudoeste, que ocupava por indicação daquele parlamentar.

10.5) Daniela de Jesus Antunes (fls.219/221), Assessora de Gabinete da Administração Regional de Sobradinho, lotada no DAG, informou que ao assumir suas funções foi orientada por José Carlos sobre o trâmite de alguns processos, entre os quais o do sindicato rural, tendo com objetivo fomentar as propriedades de turismo rural, com emprego da emenda parlamentar do Deputado Raad Massouh. Segundo



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	471
Folha nº	030/2012
Processo nº	08
Rubrica	
Matrícula nº	12434

Daniele, José Carlos afirmou, à época, que o administrador Carlos Augusto Barros estava sofrendo pressão política para encaminhar verba diretamente ao sindicato. Acrescentou que presenciou as insistentes visitas da representante do sindicato e de Carlinhos Muriçoca, os quais solicitavam rapidez na tramitação do processo para a contratação de músicos para um evento promovido pelo sindicato. Daniela informou ter alertado José Carlos para o que aparentava tratar-se de irregularidades na contratação, momento em que este lhe disse que o Carlos Augusto estaria sofrendo pressão do Deputado Raad para encaminhar essa verba ao sindicato e que o deputado havia dito que era para liberar a verba de qualquer jeito. Daniela informou ter acompanhado toda a pressão exercida por Raad para que o Administrador Carlos Augusto promovesse, de qualquer modo, a transferência da verba para o sindicato, e ao tomar conhecimento das declarações do Deputado na mídia de que não teria encaminhado emenda para shows, procurou Carlos se colocando à disposição para testemunhar sobre os fatos que presenciou.

11) em função, do Deputado Raad Massouh ter foro por prerrogativa de função, foi solicitado ao Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, autorização para o seu indiciamento, o qual foi autorizado. Assim, o parlamentar Raad Massouh foi indiciado na DECAP pela prática das condutas que se adéquam a tipo penal previsto no artigo 89 da Lei 8.666/193 (dispensa ou inexigibilidade ilegal de licitação), bem como no artigo 312 do Código Penal (peculato).



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	472
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	00
Matrícula nº	12435

3. Da Denúncia do Ministério Público

No dia 11 de março de 2013 foi oferecida Denúncia contra o Deputado Distrital Raad Massouh e outros dez envolvidos na contratação ilegal de bandas de músicas, por parte de integrantes da Administração de Sobradinho, sendo referida peça assinada pelos membros da Assessoria Criminal da Procuradoria Geral de Justiça, Antônio Henrique Graciano Xuxberger e Renato Bianchini, bem como pela Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Eunice Pereira Amorim Carvalho, *in verbis*:

“EGRÉGIO CONSELHO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Autos nº 2011.00.2.014790-3 ING

Ref. IP nº 61/2010 – DECAP

Relatora: Desembargadora SANDRA DE SANTIS

EMINENTE RELATORA



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	473
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	00
Matrícula nº	12434

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por seus órgãos signatários, vem perante Vossas Excelências, com base no art. 129 inciso I, da Constituição Federal, oferecer

DENÚNCIA

Em desfavor de

RAAD MTANIOS MASSOUH, brasileiro, naturalizado, Deputado Distrital, nascido aos 07.04.57, na Síria, casado, filho de Mtanios Nakle Massouh e de Hanne Butros Habib, portador do CPF 259.033.301-34 e RG 2.744.708 SSP/DF, residente no Condomínio Vivendas Bela Vista, módulo A casa 14, Sobradinho/DF, CEP 73105-909, fls.449/452 e 599/602;

MARIA INÊS VIANNA DE LIMA E SILVA ÁVILA, brasileira, empresária, nascida aos 25/02/58, no Rio de Janeiro – RJ, estado civil não informado, filha de Marco Aurélio de Britto Machado Vianna e Daisy Dias Machado Vianna, portadora do CPF 538.964.327-53 e RG 842709 SSP/DF, residente na SQN 211, bloco C, Ap. 101, Asa Norte CEP 70863-030, fls.24/26, 92/95; 453/455, 518/519 e 596/597;

CARLOS HENRIQUE PEREIRA NEVES, vulgo “Carlinhos Muriçoca”, brasileiro, autônomo, nascido aos 25.09.74 em Brasília – DF, estado civil não informado, filho de Pedro Antônio de Sá e de Hélia Lopes



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	174
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matricula nº	42433

de Sá, portador do CPF 606.464.971-20 e RG 1295019 SSP/DF, residente na Qd. 02, Conj. C/04, Casa 92, em Sobradinho – DF, CEP 73015-304, fls. 86/88, 168/170, 575/578 e 642/645;

CARLOS AUGUSTO DE BARROS, brasileiro, comerciante, nascido aos 22.07.69 em Brasília-DF, casado, filho de José Arnaldo de Barros e de Alexandrina Maria das Neves, portador do CPF 398.236.871-53 e RG 901668 SSP-DF, residente na QMS 39, lote 10, Setor de Mansões em Sobradinho – DF, CEP 73080-780, fls. 89/91, 152/157 e 592/595;

JORGE SOARES ROCHA, brasileiro, treinador de cavado, nascido aos 31/12/65 em Brasília – DF, estado civil não informado, filho de José Rocha e de Carmelita Soares Rocha, portador do CPF 371.867.101-82 E RG 829096 SSP-DF, residente na DF 440, Km 13, VC-257, Rancho João Jorge, chácara 38, em Sobradinho – DF, CEP não conhecido, fls. 66/68;

MARCOS ANTÔNIO DE LIMA JÚNIOR, brasileiro, empresário, nascido aos 11.01.92 em Brasília – DF, menor de 21 anos à época dos fatos, solteiro, filho de Marcos Antônio de Lima e de Vânia Rúbia Pereira Neves, portador do CPF 037.145.061-60 e RG 2.886.634 SSP-DF, residente na Qd. 02, Conj. B-4, bloco C, Ap. 202, em Sobradinho-DF, CEP 73015-223;

HOMERO DE PAULA LIMA NETO, brasileiro, advogado, nascido aos 02/04/55 em Penápolis-SP, casado, filho de Homero de Paula



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHOCEDP	
Folha nº	475
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matricula nº	12434

Lima Júnior e de Iracema Aguiar Lima, portador do CPF 227.286.006-00 e RG 23.785-OAB/DF, residente na AOS 07, bloco C, Ap. 103, Octogonal-DF, CEP 70660-073, podendo ser localizado em seu escritório profissional, estabelecido na SEPN 509, Ed. Isis Sala 315, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.750-504, fls. 479/480;

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, músico nascido aos 03/10/69 em Araiões - MA, casado, filho de Henrique Araújo Pereira e de Bernarda Brandão Silva, portador do CPF 610.911.701-34 E RG 1.488.243 SSP/DF, residente no Condomínio Nova Colina 01, Conjunto B, Casa 32, BR 020, sentido Planaltina - DF, CEP 73270-900, fls. 16/19;

HELTON SILVA DE PAULO, brasileiro, produtor musical, nascido aos 14/10/1982 em Brasília-DF, solteiro, filho de Maria Aparecida Silva de Paula, portador do CPF 723.627.901-34 e do RG 2.169.729 SSP/DF, residente no Módulo 02, Casa 05, Condomínio Mestre Darmas, Planaltina-DF, CEP 73.380-000;

ARNALDO ABREU DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, enfermeiro e produtor musical, nascido aos 19.07.85 em Brasília-DF, solteiro, filho de Arnaldo Abreu de Oliveira e de Maria Messias Oliveira, portador do CPDF 998.298.431-49 E RG 2.279.190 SSP-DF, residente na Qd. 02, Conjunto A, Casa 54, Vila Buriti, em Planaltina-DF, CEP 73350-201, fls.20/23 e 166/167, e



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	476
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matricula nº	12434

JUCINEY LIMEIRA DOS SANTOS SILVA, brasileiro, músico, nascido aos 09.08.73 em Brasília-DF, solteiro, filho de Raimundo Limeira dos Santos e de Luzia Rosa da Silva Limeira, portador do CPF 606.371.701-30 e RG 1.347.800 SSP-DF, residente na Qd. 09, Conjunto E, Casa 04, Sobradinho II-DF, CEP 73061-265, fls. 12/14 e 27/31,

em razão da prática dos fatos a seguir narrados.

I – DO CRIME DE CONTRATAÇÃO ILEGAL POR INOBSERVÂNCIA DE FORMALIDADES PERTINENTES À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No período, compreendido entre os dias 21 de setembro e 08 de outubro de 2010, em vários locais do Distrito Federal, mas principalmente em Sobradinho-DF, os denunciados RAAD MTANIOS MASSOUH, MARIA INÊS VIANNA DE LIMA E SILVA ÁVILA, CARLOS AUGUSTO DE BARROS, JORGE SOARES ROCHA, HOMERO DE PAULA LIMA NETO, CARLOS HENRIQUE PEREIRA NEVES, MARCOS ANTÔNIO DE LIMA JÚNIOR, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA, ARNALDO ABREU OLIVEIRA JUNIOR, HELTON SILVA DE PAULO e JUCINEY LIMEIRA DOS SANTOS SILVA, agindo livre e conscientemente, em unidade de desígnios e divisão de tarefas, promoveram a contratação da empresa MCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA pelo Distrito Federal, por meio da Administração



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	477
Folha nº	
Processo nº	030/0012
Rubrica	JD
Matrícula nº	12434

Regional de Sobradinho, sem que fossem observadas as formalidades pertinentes à inexigibilidade de licitação.

O Deputado Distrital RAAD MASSOUH propôs emenda ao PLOA 2010 – Emenda nº 551 ao PL nº 1383/2009 – PLOA 210, conforme fls. 536/538 (Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2010) quando de sua tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal, para destinar a quantia de R\$ 100.000.00 (cem mil reais) para a “promoção do turismo no DF”.

A proposta de emenda foi aprovada na Câmara Legislativa do Distrito Federal e o valor foi destinado à Região Administrativa de Sobradinho, local de reduto político do denunciado RAAD, onde o denunciado CARLOS AUGUSTO DE BARROS exercia o cargo de Administrador Regional em razão de ter sido indicado pelo denunciado RAAD.

A fim de fazer uso da referida verba em proveito do RURALTUR, o denunciado RAAD contatou o denunciado CARLOS AUGUSTO DE BARROS, instruindo-o no sentido de que a melhor forma para liberar a referida verba para a denunciada MARIA INÊS, presidente do RURALTUR, seria por meio do custeio pela Administração Regional, de Sobradinho de um evento artístico a ser proposto pelo RURALTUR.

O Administrador Regional de Sobradinho alertou várias vezes o denunciado RAAD acerca da ilegalidade no procedimento de “liberação da verba”. Contudo, o denunciado RAAD, em diversos



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	478
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matricula nº	12434

contatos, inclusive por telefonemas, determinou ao denunciado CARLOS AUGUSTO que “era para liberar essa verba de qualquer jeito! Arranja uma maneira para fazer o evento, se vira. Estamos perto das eleições, você tem que dar um jeito para liberar a verba. Eu já prometi esta verba”.

Por força da orientação recebida do denunciado RAAD, no dia 21.09.10, a denunciada MARIA INÊS formalizou requerimento à Administração Regional de Sobradinho, dirigido ao denunciado CARLOS AUGUSTO BARROS, solicitando que aquele ente governamental arcasse com as despesas para contratação de músicos que se apresentariam no Festival de Turismo Rural, Cultura e Diversidade, a ser promovido pelo Sindicato do Turismo Rural e Ecológico do Distrito Federal – RURALTUR (fls. 02 do processo nº 0134000898/2010).

Em face do referido requerimento, o denunciado CARLOS AUGUSTO, então Administrador Regional de Sobradinho, determinou a instauração do processo nº 0134000898/2010.

Em seguida, o denunciado CARLOS AUGUSTO, no intuito de atender à determinação do denunciado RAAD, procurou o denunciado CARLOS HENRIQUE PEREIRA NEVES e lhe propôs a realização do evento solicitado pela denunciada MARIA INÊS, o que fora por ele prontamente aceito.

Dando prosseguimento à prática do crime, o próprio denunciado CARLOS HENRIQUE redigiu os documentos “pedido de



Gabinete do Deputado JOE VALLE

ODDHCEDP	479
Folha nº	
Processo nº	050/2012
Rubrica	JD
Matrícula nº	12434

providência” - fls. 03/04 do processo 0134000898/2010 e “projeto básico” - fls. 05/06 do processo nº 0134000898/2010 e os apresentou , já prontos, apenas para assinatura do denunciado JORGE SOARES ROCHA, que exercia a época do cargo de gerente de agricultura da Administração Regional de Sobradinho. Por estes documentos, JORGE solicitava ao denunciado CARLOS AUGUSTO a contratação da empresa MCM Produções Artísticas Eventos Ltda, para a realização do 1º Festival Rural e Ecológico de Sobradinho, afirmando tratar-se de hipóteses de inexigibilidade de realização da licitação.

Ainda por meio de referidos documentos, o denunciado JORGE sustentou que a empresa MCM possuía contrato de exclusividade com artistas de Sobradinho, que a pesquisa de mercado estimava o valor da contratação em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para pagamento dos cachês dos músicos e que a expectativa de público para o evento seria de aproximadamente 10.000 (dez mil) pessoas.

Requeru, ao final, que a contratação da empresa MCM fosse realizada mediante inexigibilidade de licitação, sem informar, entretanto, o porquê da inviabilidade de competição, em especial, sem indicar nomes dos artistas a serem contratados e a prova de que se tratava de artistas consagradas pela crítica especializada ou pela opinião pública, violando assim o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, que dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	480
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	12434

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para atender aos interesses do denunciado CARLOS AUGUSTO, que pretendia promover a contratação do denunciado CARLOS HENRIQUE, o denunciado JORGE assinou aqueles documentos, dando prosseguimento ao procedimento administrativo.

Importante, neste ponto, esclarecer que o denunciado CARLOS HENRIQUE foi nomeado assessor administrativo da Administração Regional de Sobradinho/DF em junho de 2007, mas foi posteriormente exonerado em 20 de julho de 2010. Contudo, o referido denunciado não pretendia figurar como sócio ostensivo de empresa que viesse a realizar contratos com a Administração Pública.

Assim, no dia 27.08.10 – Relatório de fls. 43/53, em especial à fl. 54 e às fls. 56/60, o denunciado CARLOS HENRIQUE constituiu a empresa MCM Produções Artísticas Eventos Ltda. – ME, em nome de seu cunhado e de seu sobrinho, MARCOS ANTÔNIO DE LIMA e o denunciado MARCOS ANTÔNIO DE LIMA JÚNIOR, respectivamente. Entretanto, era o próprio denunciado CARLOS HENRIQUE quem, de fato, administrava a referida empresa.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	487
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	12434

Assim, para viabilizar a contratação, CARLOS HENRIQUE, previamente ciente do valor da verba já disponível para o evento, elaborou proposta, que veio a ser firmada pelo denunciado MARCOS ANTÔNIO DE LIMA JÚNIOR, sócio-administrador da empresa MCM Produções Artísticas Ltda., à Administração Regional de Sobradinho para contratação de músicos que se apresentariam durante o 1º Festival Rural e Ecológico de Sobradinho, ao custo total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), informando os cachês que seriam pagos para os artistas, nos seguintes valores (fls. 07/08 do processo nº 0134000898/2010):

- Banda Alex Júnior: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais);*
- Banda Jhonny e Rahony: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais);*
- Banda Márcio Texano e Gabriel: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);*
- Banda Daniel Beira Rio: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)*
- Banda Terceira Capital: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).*

Os valores apresentados eram superfaturados, já que cada banda costumava cobrar valores que variavam entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para apresentar-se neste tipo de evento, sendo certo que os valores efetivamente repassados aos músicos



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDNCEDP
Folha nº 182
Processo nº 030/2012
Rubrica PD
Matrícula nº 12434

encontram-se nesta faixa (depoimento de fls. 16/19, 27/31, 32/33, 162/163, 164/165, 166/167, 168/170 e 575/578).

Outro fato que evidencia o direcionamento da contratação para a empresa MCM foi que o denunciado CARLOS HENRIQUE comprometeu-se a remeter – e efetivamente remeteu - a quantia de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para a RURALTUR, de modo a cumprir exigência formulada pelo denunciado RAAD.

Uma vez que ficou estabelecido que haveria destinação de partes da verba para o RURALTUR e que a empresa MCM seria a contratada para a realização do evento cultural usado como pretexto para o desvio de verbas, os denunciados MARIA INÊS E CARLOS HENRIQUE passaram a pressionar os funcionários da Administração Regional de Sobradinho para acelerarem a tramitação do procedimento para a contratação mediante declaração de inexigibilidade de licitação.

Para dar aparência de legalidade ao feito e lograr êxito na declaração de inexigibilidade de licitação, no dia 24 de setembro de 2010, a pedido do denunciado CARLOS HENRIQUE, os representantes legais das bandas musicais, os denunciados FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA, JUCINEY LIMEIRA DOS SANTOS SILVA e HELTON SILVA DE PAULO, assinaram documentos em que declaravam falsamente que a empresa MCM Produções Artísticas Ltda. era representante exclusiva das bandas Alex Júnior, Terceira Capital, e Márcio Texano & Gabriel durante o evento.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP
Folha nº 483
Processo nº 030/2012
Rubrica: [assinatura]
Matrícula nº 12434

As referidas declarações foram produzidas exclusivamente para instrumentalizar, de modo fraudulento, o procedimento que levou à declaração de inexigibilidade de licitação, uma vez que as citadas bandas musicais não possuíam contrato de exclusividade com qualquer empresa.

Outra ilegalidade referente à contratação efetuada é que inexistente documento, no processo nº 0134000898/2010, em que a Banda Jhonny e Rahony autoriza a empresa MCM a representá-la com exclusividade, ainda que “apenas para o evento”. Nesse caso, o próprio denunciado CARLOS HENRIQUE assinou o documento em que declarou falsamente que a empresa MCM Produções Ltda. era representante exclusiva durante o evento, supostamente fazendo referência à Banda Jhonny e Rahony.

Também não consta do referido processo o documento que autoriza o denunciado ARNALDO ABREU DE OLIVEIRA JÚNIOR a representar a banda Daniel Beira Rio e a assinar o documento em que declarou falsamente que a empresa MCM Produções Ltda. era representante exclusiva desta banda durante o evento. No entanto, o denunciado ARNALDO firmou referida declaração, no intuito de auxiliar o denunciado CARLOS HENRIQUE a promover a contratação ilegal da empresa MCM pela Administração Regional de Sobradinho.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHGEDP	484
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	12434

Mesmo com todas as ilegalidades acima mencionadas, as quais estavam fartamente documentadas no processo administrativo nº 134000898/2010 e, portanto, eram de conhecimento do denunciado HOMERO DE PAULA LIMA NETO, então no exercício da Assessoria Técnica da Administração Regional de Sobradinho, no dia 29 de setembro de 2010, o denunciado HOMERO emitiu parecer favorável para a declaração de inexigibilidade da licitação, omitindo-se de seu dever de alertar para a irregularidade do procedimento, uma vez que pretendia auxiliar os demais denunciados na consecução da contratação ilegal em curso.

Na mesma data, ou seja, dia 29 de setembro de 2010, os denunciados CARLOS AUGUSTO E MARCOS ANTÔNIO DE LIMA JÚNIOR, na qualidade de representantes da Administração Regional de Sobradinho e da empresa MCM Produções Artísticas e Eventos Ltda., respectivamente, assinaram o contrato de prestação de serviços nº 14/2010, antes da declaração de inexigibilidade de licitação.

Nessa data (30/09/10) o denunciado CARLOS AUGUSTO autorizou ainda a emissão de nota de empenho em favor da MCM Produções Artísticas e Eventos Ltda. no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O pagamento pela administração Pública restou efetivado em 08/10/2010, mediante o depósito de R\$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais) na conta bancária de MCM.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP
Folha nº 485
Processo nº 030/2012
Rubrica
Matrícula nº 12434

Entretanto, o evento não ocorreu nas datas previstas (dias 29 e 30 de setembro de 2010), mas sim no dia 01/10/2010.

Além disso, apenas as Bandas Márcio Texano & Gabriel e Daniel Beira Rio realizaram shows no evento. Contudo, foram pagos valores também para as bandas que não realizaram os shows. Ao final, foram destinadas as seguintes verbas:

- Márcio Texano & Gabriel: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), supostamente pelo show e fornecimento de equipamento de sonorização para 600 pessoas;*
- Daniel Beira Rio: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);*
- Jhonny & Rahony: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);*
- Terceira Capital: R\$ 1.000,00 (um mil reais);*
- Alex Júnior: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).*

Apesar de não ter comparecido ao evento, o denunciado JORGE, designado para acompanhar a sua execução, assinou o verso da nota fiscal de fl. 113 do processo 0134000898/2010 atestando falsamente a regularidade da prestação dos serviços e, ainda, como se o evento houvesse ocorrido nos dias 29 e 30 de setembro.

Outro ponto de destaque, referente ao quantum liberado em razão do evento, é a informação inicial constante no procedimento administrativo de que o custo seria de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), uma



Gabinete do Deputado JOE VALLE

COORDEP	486
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	10
Matrícula nº	12434

vez que se previa o comparecimento de cerca de 10.000 (dez mil) pessoas no local. Contudo, desde o princípio já se sabia que não haveria uma participação tão grande da população de Sobradinho, já que o equipamento contratado para a sonorização no evento tinha capacidade para atender a um público de, no máximo, 600 (seiscentas) pessoas. Ao final, o público foi de cerca de 100 (cem) pessoas.

O denunciado RAAD ainda angariou ganhos políticos, pois realizou discurso durante o evento que ocorreu dois dias antes da data das eleições para deputado distrital.

Diante do exposto, resta evidenciado que os denunciados RAAD MTANIOS MASSOUH, JORGE SOARES ROCHA e HOMERO DE PAULA LIMA NETO infringiram o mandamento proibitivo expresso no art. 89, caput, da Lei 8.666/93 c/c art. 29 do CP, que o denunciado CARLOS AUGUSTO DE BARROS infringiu o mandamento proibitivo expresso no art. 89, caput, da Lei 8.666/93, que o denunciado MARCOS ANTÔNIO DE LIMA JÚNIOR infringiu o mandamento proibitivo expresso no art. 89, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e que os denunciados CARLOS HENRIQUE PEREIRA NEVES, MARIA INÊS VIANNA DE LIMA E SILVA ÁVIA, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA, ARNALDO ABREU DE OLIVEIRA JÚNIOR, HELTON SILVA DE PAULO E JUCINEY LIMEIRA DOS SANTOS SILVA infringiram o mandamento proibitivo expresso no art. 89, parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c art. 29 do CP, uma vez que todos os denunciados concorreram para a contratação irregular da empresa MCM pela



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	HR7
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	12434

Administração Regional de Sobradinho, tendo cada um deles exercido papel de imprescindível relevância para a consecução da empreitada criminosa.

II – DO CRIME DE PECULATO

No período compreendido entre os dias 21 de setembro e 15 de outubro de 2010, em vários locais do Distrito Federal, mas principalmente em Sobradinho/DF, os denunciados RAAD MTANIOS MASSOUH, MARIA INÊS VIANNA DE LIMA E SILVA ÁVILA, CARLOS AUGUSTO DE BARROS e CARLOS HENRIQUE PEREIRA NEVES, agindo livre e conscientemente, em unidade de desígnios e mediante divisão de tarefas, desviaram dinheiro público em proveito próprio e alheio, notadamente em benefício do denunciado CARLOS HENRIQUE PEREIRA NEVES e do Sindicato de Turismo rural e Ecológico do Distrito Federal – RURALTUR, então presidido pela denunciada MARIA INÊS.

O Deputado Distrital RAAD MASSOUH propôs emenda ao PLOA 2010 (Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2010), quando de sua tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal, para destinar a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a “promoção do turismo no DF”.

A proposta de emenda foi aprovada na Câmara Legislativa do Distrito Federal e o valor foi destinado à Região Administrativa de Sobradinho, local de reduto político do denunciado



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	488
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	12434

RAAD, onde o denunciado CARLOS AUGUSTO DE BARROS exercia o cargo de Administrador Regional em razão de ter sido indicado pelo denunciado RAAD.

A fim de fazer uso da referida verba em proveito do RURALTUR, o denunciado RAAD contatou o denunciado CARLOS AUGUSTO DE BARROS, instruindo-o no sentido de que a melhor forma para liberar a referida verba para a denunciada MARIA INÊS, presidente do RURALTUR, seria por meio do custeio pela Administração Regional de Sobradinho de um evento artístico a ser proposto pelo RURALTUR.

O Administrador Regional de Sobradinho alertou várias vezes o denunciado RAAD acerca da ilegalidade no procedimento de “liberação da verba”. Contudo, o denunciado RAAD, em diversos contatos, inclusive por telefonemas, determinou ao denunciado CARLOS AUGUSTO que “era para liberar essa verba de qualquer jeito! Arranja uma maneira para fazer o evento, se vira. Estamos perto das eleições, você tem que dar um jeito para liberar a verba. Eu já prometi esta verba”.

Seguindo a determinação e a orientação do denunciado RAAD MTANIOS MASSOUH, os denunciados CARLOS AUGUSTO, MARIA INES e CARLOS HENRIQUE instrumentalizaram, juntamente com os demais denunciados, a contratação irregular da empresa MCM pela Administração Regional de Sobradinho, conforme detalhadamente já descrito acima.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP
Folha nº 489
Processo nº 030/00/2
Rubrica
Matricula nº 12434

Posteriormente, em 15/10/2010, o denunciado CARLOS HENRIQUE, atendendo à determinação do denunciado RAAD, depositou na conta bancária do RURALTUR a quantia de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), obtida por meio do recebimento do valor contratado junto à Administração Regional de Sobradinho para a realização do evento proposto.

A implementação do referido depósito teve por finalidade cumprir a intenção do denunciado RAAD de beneficiar o RURAL TUR com parte da verba criada com emenda à lei orçamentária de sua autoria e somente foi possível mediante o superfaturamento dos valores que seriam destinados às bandas musicais contratadas.

Um dos motivos para beneficiar o RURAL TUR é o fato de o denunciado RAAD MASSOUH ser sócio-proprietário do RM HOTEL FAZENDA, empresa filiada ao referido sindicato. Demonstra, ainda, a existência de forte vínculo entre o referido denunciado e aquela entidade, o fato de a sua presidente, a denunciada MARIA INES vir a ser nomeada e exercer cargo de assessoria no Gabinete deste Deputado Distrital.

Por outro lado, o denunciado CARLOS HENRIQUE apropriou-se de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para si, tendo sido destinados efetivamente R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para as bandas – tanto as que realizaram os shows quanto aquelas que não participaram.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHOCEDP	490
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	40
Matricula nº	12434

Neste particular, cumpre ressaltar que as bandas que não chegaram a se apresentar no evento em questão apresentaram-se posteriormente noutros eventos promovidos pelo denunciado CARLOS HENRIQUE, o que também evidencia ter sido ele mais uma vez beneficiado com a destinação irregular destes recursos públicos, os quais se prestaram a patrocinar parte de outros eventos por ele promovidos.

Somados os R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) destinados ao RURALTUR com os R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) apropriados pelo denunciado CARLOS HENRIQUE e com os R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) efetivamente distribuídos às bandas, tem-se um total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) com destinação conhecida, porém totalmente em discrepância com o que foi avençado no contrato firmado entre a Administração Regional de Sobradinho e a empresa MCM.

Deduzida a importância de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) referentes ao pagamento de impostos, ainda é desconhecida a destinação dada à diferença de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Dessa forma, resta claro que os denunciado RAAD MTANIOS MASSOUH e CARLOS AUGUSTO DE BARROS infringiram o mandamento proibitivo constante do art. 312 c/c art. 29, ambos do CP, e os denunciados CARLOS HENRIQUE PEREIRA NEVES e MARIA INES VIANNA DE LIMA E SILVA ÁVILA infringiram o mandamento proibitivo constante do art. 312 do CP, uma vez que referidos denunciados



Gabinete do Deputado JOE VALLE

ODDHCEDP	491
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	12434

concorreram para a prática do crime de peculato, na modalidade desvio de dinheiro público, em benefício próprio e alheio, especialmente em favor do denunciado CARLOS HENRIQUE PEREIRA NEVES e do Sindicato de Turismo Rural e Ecológico do Distrito Federal – RURALTUR, então presidido pela denunciada MARIA INES.

III – DO CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO

No período compreendido entre os dias 08 e 15 de outubro de 2010, os denunciados RAAD MTANIOS MASSOUH, MARIA INES VIANNA DE LIMA E SILVA ÁVILA, CARLOS AUGUSTO DE BARROS e CARLOS HENRIQUE PEREIRA NEVES, agindo livre e conscientemente, em unidade de desígnios e mediante divisão de tarefas, ocultaram a origem de valores provenientes diretamente do crime de peculato, acima descrito, mediante o depósito da quantia de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) em espécie em conta bancária titularizada pelo Sindicato de Turismo Rural e Ecológico do Distrito Federal – RURALTUR, então presidido pela denunciada MARIA INES.

Conforme restou descrito acima, o valor referente ao pagamento relativo à contratação da empresa MCM fora depositado pela administração pública em conta corrente mantida por referida empresa e a qual o denunciado CARLOS HENRIQUE possuía livre acesso, ainda que não sendo formalmente dela sócio.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP
Folha nº 492
Processo nº 030/2012
Rubrica 00
Matricula nº 12436

Em seguida, a fim de ocultar a origem ilícita do recurso desviado, o denunciado CARLOS HENRIQUE, atendendo à determinação do denunciado RAAD MASSOUH e seguindo as orientações que lhe foram transmitidas pelos denunciados CARLOS AUGUSTO e MARIA INES, promoveu o saque de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em espécie da referida conta corrente da empresa MCM. Posteriormente, promoveu o depósito, também em espécie, da quantia de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) na conta corrente mantida pelo RURALTUR, à qual a denunciada MARIA INES possuía acesso por ser presidente daquele sindicato.

Ainda, para garantir o sucesso da referida operação, o depósito acima mencionado fora lançado na contabilidade do RURALTUR, como sendo originário do SEBRAE, a título de apoio daquela entidade à realização do 1º Festival Rural e Ecológico de Sobradinho.

Assim, resta evidenciado que os denunciados RAAD MTANIOS MASSOUH e CARLOS AUGUSTO DE BARROS infringiram o mandamento proibitivo constante do art. 1º da Lei 9613/98 c/c art. 29 do CP, e os denunciados CARLOS HENRIQUE PEREIRA NEVES e MARIA INES VIANNA DE LIMA E SILVA ÁVILA infringiram o mandamento proibitivo constante do art. 1º da Lei 9613/98, uma vez que concorreram todos para a ocultação da origem ilícita do recurso público, objeto do crime de peculato acima descrito.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP
Folha nº 493
Processo nº 030/2012
Rubrica PD
Matrícula nº 12434

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, o Ministério Público requer sejam os denunciados notificados para oferecimento de resposta acerca dos fatos acima narrados, na forma do art. 4º da Lei nº 8.038/90, bem assim o recebimento da denúncia e prosseguimento da ação penal até ulterior condenação, nos termos da Lei nº 8.038/90; intimando-se as testemunhas e informantes abaixo-relacionados para deporem sobre os fatos acima descritos, sob as penas da Lei. Requer-se, ainda, sejam os denunciados condenados a ressarcirem os prejuízos causados aos cofres públicos, nos termos do art. 387, IV do CPP, devidamente corrigido monetariamente.”

V FASE PROCESSUAL - CDDHCEDP

1. Defesa do Deputado Raad Massouh

Recebida a representação, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar NOTIFICOU o Deputado RAAD MASSOUH sobre a instauração do Processo Disciplinar e recebeu tempestivamente a defesa do parlamentar, nos termos do art. 17, II, do Código de Ética.

Destacam-se alguns aspectos abordados pela defesa, juntada ao Processo Disciplinar 30/2012 – CLDF, como inferido a seguir:



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	494
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	40
Matrícula nº	12434

a) O Deputado foi Notificado a prestar esclarecimentos e agora Defesa, sobre os fatos narrados na Representação em seu desfavor, com fundamento contido no Inquérito 061/2010-DECAP. Os fatos investigados referem-se ao desvio de recursos decorrentes de uma emenda parlamentar de sua autoria destinada a promoção do turismo rural na região de Sobradinho;

b) Ataca a Denúncia por *“padecer do mal da inépcia, posto não ter o MPDFT descrito os fatos de modo claro, certo e objetivo, em especial, a exata participação do Postulante na hipotética fraude, bem assim na apropriação de valores por terceiros”*, portanto sem observar o imperativo do art. 41, do Código de Processo Penal:

“Art. 41. A denúncia ou queixa conterà a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimento pelos quais se necessário, possa identificá-lo, a classificação do crime e, quando necessário, o rol das testemunhas.”;

c) Alega à improcedência das acusações veiculadas contra o Deputado Raad, destacando o depoimento as folhas 109/111 do Sr. Carlos Augusto Barros, ex-administrador de Sobradinho, para ao final expor que *“... Veja-se que esse depoimento é plenamente correspondente aos documentos que deram início às tratativas para a realização do evento, em especial a solicitação feita, pelo Sindicato Rural e Ecológico e o pedido de providência fls. 86 e 87, do processo administrativo, n. 0134000898/201, anexos à defesa, os quais mostram que, o então Administrador deu trânsito o procedimento”*;



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDMCEDP	495
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	JB
Matrícula nº	12431

d) Destaca, para sustentar a improcedência do das acusações, que: *“Importante ressaltar que após a aprovação da emenda parlamentar o Postulante não teve qualquer responsabilidade, controle ou atribuição para destinação e utilização da verba, ainda que seja certo, nos autos, que a emenda tenha sido proposta com vistas a alavancar o turismo rural”;*

e) Afirma que *“o fato de o Parlamentar insistir na realização de um evento não basta para concluir-se que sua intenção era causar dano ao erário, com especial fim de burlar a lei, de licitações..”;*

f) Salienta a conduta do ex-administrador Carlos Augusto em deliberadamente acusar o Postulante, com objetivo de se defender, *“... de todos os depoimentos colhidos, apenas Carlos Augusto Barros, depois de ser pilhado pela investigação, que revelou sua amizade, com "MURIÇOCA", é que resolveu adotar à velha e conhecida linha de defesa consistente em acusar outrem para excluir a sua responsabilidade...”;*

g) Expõe a ausência de provas que determinem a participação do deputado Raad no fato em questão *“... ao longo, de mais de dois anos, de investigação o defendente foi alvo de busca e apreensão e de interceptação das comunicações telefônicas, e nada foi produzido no sentido de que tenha participado dos fatos denunciados, os quais, em verdade, não configuram crime algum...”;*

h) Reforça a relação de amizade entre o ex-administrador Carlos Augusto e o produtor Carlinhos Muriçoca, *“ ... Não é caro lembrar que Carlos Henrique Pereira Neves também afirmou ser*